

# Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República \* Controladoria-Geral da União \* Secretaria Federal de Controle Interno

## **Unidade Auditada: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG**

Exercício: 2011

Processo: 23414.000250/2012-25

Município - UF: Januária - MG

Relatório nº: 201203353

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

## **Análise Gerencial**

Senhor Chefe da CGU-Regional/MG,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201203353, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG.

### **1. Introdução**

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 09/04/2012 a 13/04/2012, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

### **2. Resultados dos trabalhos**

Verificou-se na Prestação de Contas da Entidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-108/2010 e 117/2011, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Entidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-117/2011, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

#### **2.1 Avaliação da Conformidade das Peças**

Com objetivo de avaliar a conformidade das peças do processo de contas do Instituto Federal de

Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG, conforme disposto no art. 13 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, foi analisado o Processo nº 23414.000250/2012-25 e constatado que a Entidade, ao elaborar os quadros XXXIII - Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União e XXXV - Discriminação dos Bens Imóveis de Propriedade da União sob Responsabilidade da UJ, não inseriu informações sobre o imóvel do campus Araçuaí. Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203353/16, o gestor foi instado a corrigir tal informação.

## 2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Tendo como parâmetros as principais ações governamentais do Programa 1062 - Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica relacionadas ao IFNMG em 2011, os resultados físicos e financeiros alcançados pela Entidade são relacionados a seguir:

<b>UG 158121 - /Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas</b>			
<b>Programa 1062 – Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica</b>			
<i>Ação 2992 – Funcionamento de Educação Profissional</i>			
<b>Meta</b>	<b>Previsão</b>	<b>Execução</b>	<b>Execução / Previsão (%)</b>
Física (aluno matriculado)	5580	5098	91,36%
Financeira (em R\$ 1,00)	55.466.034,00	44.854.285,06	80,87%
<i>Ação 8650 – Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica</i>			
<b>Meta</b>	<b>Previsão</b>	<b>Execução</b>	<b>Execução / Previsão (%)</b>
Física (Unidade Reestruturada)	8	8	100,00%
Financeira (em R\$ 1,00)	10.047.468,00	2.454.971,27	24,43%
<b>Fonte: LOA, SIAFI, Quadro Execução física das ações do Relatório de Gestão</b>			

Com relação às metas físicas e financeiras da mencionada ação governamental “8650– Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica”, apresentadas no quadro anterior, constatou-se a incompatibilidade do resultado financeiro em relação ao resultado físico. Contudo, a Entidade, por meio documento sem número, de 12/04/2012, emitido em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203353/13, esclareceu que:

“Isso se deve principalmente ao fato de que grande parte dos recursos foram destinados à contratação de obras, cujos processos de contratação demandam um tempo maior para serem efetivados, tanto devido à necessidade de elaboração de Projetos Básicos e Executivos, tanto pelo fato de que os processos licitatórios demandam um prazo maior, por se tratar de licitações presenciais. Isso resultou na execução tardia da supracitada ação orçamentária, que teve seus recursos empenhados, em sua maioria, nos meses de novembro e dezembro de 2011, com conseqüente liquidação da despesa no ano seguinte, ocasionando uma baixa execução financeira da ação durante o exercício de 2011. Não obstante à baixa execução financeira, consideramos que as 8 unidades do IFNMG (reitoria e campi) foram beneficiadas pela ação 8650, uma vez que todas as unidades receberam recursos desta ação e aplicaram estes recursos para atendimento às demandas locais.”

À parte da divergência apontada, de forma geral a Entidade vem cumprindo as metas físicas e financeiras estabelecidas, visto que os resultados obtidos ao longo do exercício não apresentam distorções significativas em relação aos previstos para os principais Programas e Ações Governamentais sob responsabilidade do IFNMG.

## 2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

A Portaria TCU nº 123, de 12/05/2011, item 2.4.7, estipulou que o Relatório de Gestão da Unidade Jurisdicionada deveria apresentar os indicadores institucionais desenvolvidos por ela própria para medir os produtos, serviços e resultados alcançados pela gestão no exercício, acompanhados de explanação sucinta sobre as suas fórmulas de cálculo, considerando a sua utilidade e mensurabilidade. Vale lembrar que para os Institutos Federais são aplicáveis as determinações do Acórdão 2.267/2005 que estabelece a inclusão de 12 indicadores no relatório de gestão.

Dois dos doze indicadores, inseridos no Relatório de Gestão foram avaliados quanto à:

- a) capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que a unidade pretende medir, inclusive, de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão (completude e validade);
- b) capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas (comparabilidade);
- c) confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação é transparente e reaplicável por outros agentes, internos ou externos à unidade (auditabilidade);
- d) facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelo público em geral (acessibilidade e compreensão);
- e) razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios para a melhoria da gestão da unidade (economicidade).

A avaliação apresentou o seguinte resultado:

<b>Indicadores analisados</b>					
<b>Nome do Indicador/Descrição</b>	<b>Completude e Validade</b>	<b>Acessibilidade e Compreensão</b>	<b>Comparabilidade</b>	<b>Auditabilidade</b>	<b>Economicidade</b>
Relação alunos/docentes tempo integral (*)	não	sim	sim	sim	sim
Alunos matriculados classificados de acordo com a renda familiar per capita (**)	não	sim	sim	sim	sim

(\*) Corresponde ao total de matrículas no ano, considerando o conceito de matrículas do INEP / CENSO. Docente em tempo integral: professor que presta atividades acadêmicas exclusivamente em sala de aula, em regime de trabalho de 40 horas semanais.

(\*\*) Corresponde a classificação de alunos de acordo com a renda per capita familiar

Em que pese a avaliação positiva dos indicadores, vale destacar que, quanto ao indicador Relação de alunos/docente em tempo integral, a Entidade teceu as seguintes considerações:

“Torna-se complexo estabelecer um critério único para a análise, pois os Institutos Federais (IF's) são responsáveis por abarcar uma gama considerável de modalidades de cursos (formação inicial e continuada, técnicos de nível médio, superiores, etc), portanto, o cálculo do indicador aluno/professor

deveria ser diferenciado conforme a modalidade do curso e a sua carga horária. Por exemplo: ao considerarmos professores de cursos superiores, estes apresentam peculiaridades relacionadas à carga horária destinada à pesquisa, orientação de trabalho de conclusão de curso, supervisão de estágio, dentre outros, fazendo com que este cálculo seja diferenciado. Portanto, os professores dos Institutos Federais trabalham com especificidades diferentes conforme a modalidade de curso, que exige um cálculo específico.”

Já quanto ao Indicador 'Alunos matriculados classificados de acordo com a renda familiar per capita' a Entidade informou que “neste indicador, deparamo-nos com dificuldades referentes à veracidade das informações. É necessário discutir a forma de coleta dos dados pois não podemos solicitar aos alunos a comprovação das informações prestadas. Acreditamos que, por parte dos alunos, pode ocorrer a prestação de informações que não condizem com a realidade.”

Dessa forma, conclui-se que os indicadores estabelecidos pela Corte de Contas não permitiram à Entidademelhoria nos aspectos de gestão, tendo em vista as dificuldades decorrentes da padronização de índices para os diversos IF's. Tome-se como exemplo as observações da unidade quanto à amplitude e diversidade do indicador '*número de alunos matriculados classificados de acordo com a renda per capita familiar*'. O Gestor reconhece a fragilidade desse indicador, tendo em vista a impossibilidade de confirmação das informações prestadas pelos alunos. Cabe à Entidade desenvolver índices consistentes que possam refletir adequadamente o fenômeno ou o resultado em questão e que sirvam de parâmetro para as tomadas de decisões do Gestor.

## 2.4 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

A auditoria realizada sobre a gestão de recursos humanos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas - IFNMG teve o objetivo de avaliar aspectos do quadro de pessoal, bem como a regularidade de pagamentos na área de pessoal ativo e inativo, especialmente quanto ao cumprimento da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, concessão de aposentadoria, reforma e pensão.

Em consulta ao SIAPÉ e com base nas informações extraídas do Relatório de Gestão de 2011, as quais foram consideradas consistentes pela equipe de auditoria, verificou-se que o quadro de pessoal do IFNMG estava assim constituído no final do exercício de 2011:

**Força de Trabalho da UJ – Situação apurada em 31/12**

Tipologias dos Cargos	Lotação Efetiva	Ingressos em 2011	Egressos em 2011
<b>1. Provisão de cargo efetivo</b>	762	184	11
<b>1.2.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão</b>	759	184	11
<b>1.4 Servidores Cedidos ou em Licença</b>	0	-	-
<b>1.4.2 Removidos</b>	0	-	-
<b>2.2 Grupo Direção e Assessoramento superior</b>	0	2	0
<b>2.2.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão</b>	0	0	0
<b>2.3 Funções gratificadas</b>	0	0	1
<b>2.3.1. Servidor de carreira vinculada ao órgão</b>	-	-	-

**Quantidade de servidores da UJ por faixa etária - Situação apurada em 31/12**

Tipologias dos Cargos	Faixa Etária				
	Até 30	De 31 a 40	De 41 a 50	De 51 a 60	Acima de 60
<b>1. Provedimento de cargo efetivo</b>	270	283	141	74	11
<b>1.2 Servidores de Carreira</b>	261	273	141	74	11
<b>1.4 Servidores Cedidos ou em Licença</b>	0	0	0	0	0
<b>2 Provedimento de cargo em comissão</b>	0	2	0	1	0
<b>2.3 Funções gratificadas</b>	0	0	0	1	0

Para a conformidade dos pagamentos e concessão de aposentadoria, reforma e pensão, foram realizadas as seguintes análises:

Descrição da ocorrência	Quantidade de servidores relacionados	Quantidade de ocorrências acatadas totalmente pelo gestor	Quantidade de ocorrências acatadas parcialmente pelo gestor	Quantidade de ocorrências em que se verificou a regularidade
<b>Servidores com desconto de faltas na Folha, sem o respectivo registro no Cadastro.</b>	2	2	-	2
<b>Servidores com ingresso no cargo efetivo após 25/11/95 recebendo quintos.</b>	1	1	-	1
<b>Servidores com idade superior a 70 anos ainda na situação de ativo permanente.</b>	1	1	-	-
<b>Devolução de IR e PSS sem prazo na rubrica.</b>	3	2	1	-
<b>Pensões concedidas após 19/02/2004 cadastradas no SIAPE em Tipos menores que 52</b>	15	-	15	-

Cabe ressaltar que a Entidade não cadastrou 15 dos 208 atos de admissão de pessoal, emitidos em 2011, no Sistema Sisac do Tribunal de Contas da União. No entanto, todos os atos de concessão de pensão e aposentadoria no exercício de 2011 foram cadastrados no Sistema.

A equipe de auditoria não fez análise do cumprimento do disposto no § 1º do art. 11 da IN TCU nº 55/2007 em razão da não aplicabilidade de tal dispositivo à unidade jurisdicionada cuja gestão está sob exame.

## 2.5 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

Controle Interno é o conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, utilizado com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gestão e a concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos para as unidades jurisdicionadas sejam alcançados (IN TCU nº 63/2010).

Com objetivo de avaliar a estrutura de controles internos instituída pelo IFNMG, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos para o exercício fossem atingidos, nas áreas de licitação e recursos humanos, foram analisados os seguintes componentes do controle interno: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento.

### a) Ambiente de Controle

O ambiente de controle estabelece a fundação para o sistema de controle interno da Entidade, fornecendo disciplina e estrutura fundamental (COSO, 2006). Deve demonstrar o grau de comprometimento em todos os níveis da administração com a qualidade do controle interno em seu conjunto (Resolução nº 1.135/2008, do Conselho Federal de Contabilidade).

Conforme registrado no Quadro XXXI do item 8 do Relatório de Gestão do Exercício de 2011, o IFNMG indicou na maioria de suas respostas que o ambiente de controle varia entre a avaliação de 'neutra' e 'parcialmente válido'. Este resultado foi confirmado por evidências obtidas durante a execução dos trabalhos de Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2011, demonstrado por pontos positivos e negativos na Unidade Jurisdicionada, dentre as quais podem ser destacadas:

- 1) utilização de mecanismos de divulgação e conscientização, a todos os níveis do Instituto, acerca da importância dos controles internos para a Entidade;
- 2) existência e utilização de rede interna (intranet) e externa (internet) para divulgação das principais políticas, notícias, diretrizes, normativos;
- 3) inexistência de código de ética profissional do servidor da Entidade e conselho de ética implementados e em efetivo funcionamento;
- 4) inexistência de manuais com normas e procedimentos prevendo sistemas de autorizações e aprovações, linhas de autoridade definidos e o estabelecimento de práticas operacionais e de rotinas aplicadas a todos os *campi*;
- 5) regimento geral disponibilizado na internet.

### b) Avaliação de Risco

Avaliação de risco é o processo de identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos da entidade para determinar uma resposta apropriada.

Em relação a este componente, a Unidade Jurisdicionada indicou na maioria das respostas do Relatório de Gestão de 2011 como "neutra" ou "totalmente inválida". A Entidade não possui processos estratégicos para identificar os pontos frágeis e o diagnóstico dos riscos.

### c) Informação e Comunicação

O sistema de informação e comunicação da entidade do setor público deve identificar, armazenar e comunicar toda informação relevante, na forma e no período determinados, a fim de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos e outras responsabilidades, orientar a tomada de decisão, permitir o monitoramento de ações e contribuir para a realização de todos os objetivos de controle interno (Resolução nº 1.135/2008, do Conselho Federal de Contabilidade).

Em relação à adoção de práticas para divulgação e tratamento de informações relacionadas a atividades necessárias ao alcance dos objetivos da Entidade, destaca-se a disponibilidade de intranet, bem como de página própria na internet, onde são divulgados tanto os atos normativos como informações atualizadas relacionadas às ações relevantes desenvolvidas pela Entidade. Portanto, a avaliação apresentada pelo IFNMG, conforme registrado no Quadro XXXI do item 8 do Relatório de Gestão é consistente.

### d) Monitoramento

Monitoramento é um processo que avalia a qualidade do desempenho dos controles internos ao longo do tempo. Envolve a avaliação do desenho e da tempestividade de operação dos controles, a verificação de inconsistências dos processos ou implicações relevantes e a tomada de ações corretivas.

A sistemática de monitoramento utilizada pela Entidade é sintetizada na utilização de dois instrumentos, sendo um de âmbito interno e outro de âmbito externo. No âmbito interno, destaca-se a execução das auditorias realizadas na instituição pelo órgão de Auditoria Interna, tendo como base o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINTE, o qual visou a orientar as ações da Entidade na consecução de seus objetivos institucionais.

No âmbito externo, pode ser destacada a atuação da Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União sobre as atividades desempenhadas pela Entidade no Exercício de 2011.

Os resultados da aplicação destes dois instrumentos, configurados em documentos e relatórios, são refletidos nas ações do Instituto com melhorias em suas atividades e processos. Portanto, são consistentes as informações apresentadas pela Unidade Jurisdicionada no Relatório de Gestão do Exercício de 2011, a qual avaliou este componente como "parcialmente válido".

### **e) Procedimentos de Controle**

Procedimentos de controle são as políticas e procedimentos estabelecidos pela administração da Entidade que ajudam a assegurar que as diretrizes estejam sendo seguidas.

Os trabalhos realizados na Entidade nas áreas de licitação e recursos humanos tiveram por objetivo avaliar se os procedimentos estão efetivamente instituídos e se tem contribuído para o alcance dos objetivos estratégicos fixados pela Administração do Instituto.

Nesse sentido, destaca-se a seguir os pontos fracos e fortes nas áreas supracitadas, identificados por meio dos trabalhos de auditoria Anual de Contas do Exercício de 2011, cujos resultados estão diretamente relacionados com as fragilidades que resultaram nas constatações demonstradas neste relatório:

#### 1 - Licitação

##### 1.1 - Pontos Fracos

- a) Ausência de manuais com normas e procedimentos prevendo sistemas de autorizações e aprovações, linhas de autoridade definidos e o estabelecimento de práticas operacionais e de rotinas para o setor de licitação. A determinação de procedimentos formais contribui para o fortalecimento dos controles internos e proteção do patrimônio da Entidade;
- b) Adoção parcial de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens;
- c) Descentralização para os campi da formalização dos processos licitatórios;
- d) Aquisição de bens por inexigibilidade de licitação, sem a comprovação efetiva da inviabilidade de competição.

##### 1.2 - Pontos Fortes

- a) Acompanhamento e verificação da legalidade dos processos licitatórios pela auditoria interna;
- b) Planejamento e atendimento à legislação e às recomendações dos órgãos gerenciais e de controle quanto à gestão de bens e serviços de TI.

#### 2) Recursos Humanos

##### 2.1 -Ponto fraco

- a) Não cadastramento de atos de admissão no SISACNet, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

## 2.2- Pontos fortes

- a) Prestatividade e celeridade na resolução das questões de pagamentos com irregularidades;
- b) Prestatividade, objetividade e tempestividade nas respostas fornecidas ao Controle Interno durante os trabalhos de Auditoria;
- c) Realização do cadastramento de todas as concessões de aposentadoria e pensões no Sistema Sisac no exercício de 2011.

Assim, a avaliação dos controles internos instituídos pelo IFNMG, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos para o exercício fossem atingidos, está demonstrada no quadro a seguir:

<b>Componentes da estrutura de Controle Interno</b>	<b>Auto avaliação do gestor</b>	<b>Avaliação da Equipe de auditoria</b>
<b>Ambiente de Controle</b>	Neutra	Adequado
<b>Avaliação de Risco</b>	Parcialmente Inválida	Inadequado
<b>Procedimentos de Controle</b>	Parcialmente Inválida	Inadequado
<b>Informação e Comunicação</b>	Parcialmente válida	Adequada
<b>Monitoramento</b>	Parcialmente Inválida	Adequado

Por conseguinte, as áreas previamente selecionadas, na análise dos controles internos, apresentaram-se da forma seguinte:

<b>Área Selecionada</b>	<b>Estrutura de controles internos administrativos</b>
<b>Pessoal</b>	Adequada
<b>Licitações</b>	Adequada

## 2.6 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

A avaliação da Gestão Ambiental da Entidade, realizada com base nas informações constantes no item 9 - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis do Relatório de Gestão 2011 e no resultado dos trabalhos de auditoria anual de contas do exercício de 2011, permite concluir pela adoção parcial dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, na contratação de serviços ou obras e na coleta/destinação de resíduos recicláveis.

Evidência disso é que, para 3 dos 13 itens do questionário constante do quadro XXXII – Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis, a própria Autarquia informou que não aplica ou os aplica de forma parcial. Como exemplos, podem ser citadas:

- a não aquisição de produtos produzidos com menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável;
- a inexistência na maioria dos processos licitatórios da exigência de certificação ambiental por parte das empresas participantes de processos licitatórios;



- a não destinação dos resíduos recicláveis às cooperativas de catadores de lixo, contrariando o disposto no Decreto nº 5.940/06.

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203353/02, a Entidade apresentou, em 11/04/2012, por meio de documento sem número, os fatores que dificultam a adoção generalizada dos referidos critérios: “- O IFNMG inclui critérios sustentáveis em parte das licitações realizadas na unidade, entretanto o que prejudica a avaliação deste quesito diz respeito à averiguação/constatação destas condições no ato da entrega dos itens, uma vez que o Instituto não possui profissionais técnicos especializados da área específica para atestar algumas condições exigidas nos editais de licitação e, portanto, esta verificação tem se restringido apenas às informações prestadas pelos fornecedores.

- O processo de implantação da sustentabilidade no âmbito do IFNMG ainda se encontra em fase inicial, e ainda não foram estabelecidas rotinas para verificação periódica da situação dos itens que foram adquiridos/contratados por meio de licitações sustentáveis. Há que se ressaltar que os itens sustentáveis adquiridos pelo IFNMG em 2011 foram entregues, em sua maioria, já no final do exercício de 2011, e alguns ainda estão sendo instalados nas nossas unidades, de forma que estes itens ainda se encontram sob avaliação inicial de qualidade e eficiência.

- No âmbito do IFNMG não há um setor específico para implementação dos princípios de sustentabilidade. Os trabalhos inerentes a matéria estão sendo desenvolvidos por comissões instituídas para este fim, a exemplo da Portaria nº 289 – Reitor/2011 (em anexo), as quais são devidamente publicadas nos Boletins de Serviço do órgão.”

Foram observadas diversas ações com vistas a minimizar o impacto ambiental decorrente dos produtos e serviços contratados, como a utilização de lâmpadas mais econômicas, a publicação da Portaria nº 289/2011 que criou a comissão responsável pela coleta seletiva e sua respectiva destinação na Reitoria e a inclusão no Relatório de Gestão 2011 da meta IV da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento de "ampliar as contratações sustentáveis no âmbito do IFNMG".

Portanto, pode-se concluir que, embora o IFNMG não tenha adotado integralmente os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e serviços, está adotando providências com objetivo de conseguir maior aderência às normas regulamentadoras da matéria.

## **2.7 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação**

A avaliação da gestão de Tecnologia da Informação - TI está estruturada a partir da abordagem dos seguintes aspectos: definição de um planejamento estratégico de TI e de uma política de Segurança da Informação; existência de um comitê diretivo de TI formalmente designado e atuante; estrutura de pessoal envolvida com TI; adequação dos procedimentos inerentes ao desenvolvimento e produção de sistemas; e adequação e gestão dos bens e serviços adquiridos.

### **I) Planejamento Estratégico de TI**

Por meio da Portaria nº 392, de 14/09/2011, o IFNMG instituiu um Comitê Gestor de TI, com o objetivo de avaliar e propor políticas de gestão de TI no âmbito da Entidade. O Comitê é coordenado pelo Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação – DGTI e composto pelos Coordenadores de TI dos sete campi e de representantes da Pró-Reitoria de Administração, da Pró-Reitoria de Ensino, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, da Pró-Reitoria de Extensão e da Diretoria de Gestão de Pessoas e sua atuação foi comprovada mediante a apresentação de atas de reunião e comunicações expedidas entre os membros tratando sobre diversos assuntos afetos à TI.

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da Entidade ainda não foi aprovado tendo sido apresentada uma minuta na 2ª Reunião do Comitê Gestor de TI realizada em 28/02/2012. O PETI – Planejamento Estratégico de TI foi inserido no PDTI e, portanto, ainda não está em vigor.

### **II) Política de Segurança da Informação**

O Comitê de Segurança de Informação ainda não foi instituído, mas está previsto na minuta do Regimento Interno da Reitoria, que está pendente de aprovação pelo Conselho Superior do Instituto.

### **III) Recursos Humanos de TI**

- Aspecto quantitativo: a equipe de TI do IFNMG não contempla funcionários terceirizados, sendo

composta por 7 (sete) servidores que trabalham na sede da Reitoria, e outros 30 (trinta) alocados nos campi. Devido ao dia a dia dos campi, os quais oferecem serviços nos turnos matutino, vespertino e noturno, o Comitê Gestor de TI do IFNMG entende necessário acrescentar um analista e dois técnicos à equipe, visando disponibilizar mão de obra qualificada para prestação de serviços em vários níveis de modo igualitário nos três turnos de trabalho. Ainda segundo o Comitê, devem ser terceirizados os serviços mais simples e repetitivos, como manutenção de equipamentos e configurações pessoais de ambientes para atendimento à docência.

- Aspecto qualitativo: há uma política planejada em 2011, que prevê para maio/2012, por exemplo, treinamento para 15 servidores em desenvolvimento de softwares com linguagens abertas (softwares livres).

No contrato de Gestão assinado entre o MEC/SETEC com os IFs para capacitação dos servidores em todas as áreas de conhecimento de TI, há previsão para a realização, durante o ano de 2012, de cursos para o pessoal lotado nos campi utilizando as 32 vagas planejadas na Escola Superior de Redes da Rede Nacional de Pesquisa - ESR/RNP.

#### IV) Desenvolvimento e Produção de Sistemas

Todos os sistemas administrativos utilizados no IFNMG são softwares livres que foram ou estão sendo adequados/customizados para atendimento administrativo em plenitude ou desenvolvidos internamente como, por exemplo, o Sistema de Planejamento Orçamentário Participativo e o Portal Institucional.

#### V) Contratação e Gestão de Bens e Serviços de TI

Nos contratos de aquisição de bens e serviços de TI celebrados em 2011, constatou-se a adoção parcial de acordo de níveis de serviço com os fornecedores. Essa falta de definição, entre a Entidade e a Empresa fornecedora de soluções de TI, demonstra fragilidade na condução do contrato. Um reflexo disso pode se dar na dificuldade em se ajustar expectativas, ou seja, os esforços e investimentos dispendidos poderão não se mostrar sintonizados com as necessidades e expectativas dos clientes.

### 2.8 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

A avaliação das transferências de recursos mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, teve por objetivo verificar a consistência das informações prestadas pela Entidade no Relatório de Gestão, o volume de recursos transferidos, a situação da prestação de contas, a observância às exigências previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e a estrutura de controles internos da unidade para a área de transferências de recursos, conforme demonstrado na tabela a seguir:

<b>Transferências concedidas vigentes no exercício</b>				
<b>Quantidade vigente no exercício</b>	<b>Montante (R\$)</b>		<b>Percentual da quantidade auditada (%)*</b>	<b>Percentual do valor auditado (%)**</b>
	<b>Valor das Transferências</b>	<b>Valor Liberado</b>		
1	100.000,00	100.000,00	100	100
<p>*Quantidade de transferências auditadas/Quantidade de transferências vigentes no exercício.</p> <p>**Valor das transferências auditadas/Valor liberado.</p> <p>** Refere-se à verificação das fiscalizações realizadas pelas áreas responsáveis da Entidade.</p>				

Embora o IFNMG não tenha figurado como transferidora de recursos em 2011, tendo por base as informações extraídas da base de dados do SICONV e do SIAFI, cabe informar que no exercício sob exame ainda estava em vigência um convênio, firmado em 2008 entre a então Escola Agrotécnica de Salinas e a Universidade Estadual de Santa Cruz/BA.

Em consequência, não houve necessidade de realização de chamamento público, conforme disposto no art. 5º do Decreto nº 6.170/2007.

No que tange a efetividade das providências adotadas pelo gestor para apurar os atos passíveis de instauração de Tomada de Contas Especial em relação às transferências voluntárias concedidas, ressalta-se que o resultado da análise encontra-se consignado no demonstrativo a seguir:

<b>Qtde total de transferências vigentes no exercício</b>	1
<b>Qtde transferências com a situação “desaprovadas”</b>	0
<b>Qtde transferências cujas contas estão na situação "omissão de prestar contas"</b>	0
<b>Qtde transferências com a situação “aguardando prestação de contas”</b>	0
<b>Qtde transferências com a situação “prestação de contas em análise”</b>	1
<b>Qtde transferências com a situação “aprovadas”</b>	0
<b>Qtde TCE instauradas</b>	0

Por fim, cabe informar que todos os contratos celebrados pela Entidade estão registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, conforme estabelece o § 3º do art. 19 da Lei nº 12.309/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2011).

## 2.9 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A análise dos processos licitatórios realizados pela Entidade no exercício de 2011 teve por objetivo avaliar a regularidade das contratações efetuadas de acordo com as seguintes diretrizes: apurar se o objeto da licitação atende a real necessidade da Unidade; verificar a consonância do objeto com a missão e metas da Instituição, bem como com os objetivos das ações dos programas contidos no orçamento; verificar o enquadramento do objeto à adequada modalidade de licitação; e verificar as razões de fundamentação da dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Nesse contexto, foram utilizados os critérios de materialidade, relevância e criticidade como metodologia para escolha da amostra, resultando em uma amostragem não probabilística, a qual não possibilita a extrapolação das conclusões obtidas a partir dos processos analisados para o universo das contratações realizadas no exercício em análise.

Em consulta ao SIASG-DW referente ao exercício de 2011, constatou-se que a quantidade e montantes contratados pela Entidade apresentados no Relatório de Gestão são consistentes, conforme demonstrado na tabela a seguir:

<b>Quadro Valores empenhados pelo IFNMG</b>				
<b>Modalidade de licitação</b>	<b>Valor contratado no exercício (RS)</b>	<b>% do valor sobre o total [B]</b>	<b>Valor auditado (em RS)</b>	<b>% de recursos auditados [D=C/A]</b>

	[A]		[C]	
Dispensa	232.967,42	1,48%	63.333,74	27,18
Inexigibilidade	1.887.282,57	11,98%	345.821,22	18,32
Convite	9.671,88	0,06%	9.671,88	100,00
Tomada de Preços	3.006.905,10	19,09%	2.849.723,90	94,77
Concorrência	1.604.506,86	10,18%	1.601.266,86	99,79
Pregão	9.013.364,55	57,21%	4.076.148,57	45,22
<b>Total</b>	<b>15.754.698,38</b>	<b>100,00%</b>	<b>8.945.966,17</b>	<b>56,78</b>

Com efeito, as tabelas seguintes resumem o resultado das análises realizadas na Entidade, no que se refere à regularidade, modalidade licitatória, fundamentação legal da Dispensa e Inexigibilidade:

<b>Quadro Relação de processos de “Dispensa” analisados.</b>				
<b>Número do Processo</b>	<b>Número da Dispensa</b>	<b>Valor Contratado (R\$)</b>	<b>Oportunidade e Conveniência</b>	<b>Fundamento</b>
23391000077201190	4	32.071,20	Adequadas	Adequado
23391000059201116	5	4.061,75	Adequadas	Adequado
23414000070201162	5	3.961,00	Adequadas	Adequado
23391000108201111	6	752,24	Adequadas	Adequado
23396000041201166	5	1.327,06	Adequadas	Adequado
23391000158201190	7	3.376,96	Adequadas	Adequado
23396000052201146	7	578,04	Adequadas	Adequado
23396000095201121	9	4.870,00	Adequadas	Adequado
23396000114201110	11	978,73	Adequadas	Adequado
23396000288201182	20	12.109,00	Adequadas	Adequado

<b>Quadro Relação de processos de “Inexigibilidade” analisados.</b>				
<b>Número do Processo</b>	<b>Número da Inexigibilidade</b>	<b>Valor Contratado (R\$)</b>	<b>Oportunidade e Conveniência</b>	<b>Fundamento</b>
23396000094201187	8	3.000,00	Adequadas	Adequado
23396000192201114	9	7.130,00	Adequadas	Adequado
23396000409201196	10	144.735,50	Adequadas	Adequado
23395000207201154	12	33.313,20	Inadequadas	Inadequado
23395000189201119	13	18.438,00	Inadequadas	Inadequado
23395000197201157	14	21.264,08	Inadequadas	Inadequado
23391000213201141	15	98.745,46	Inadequadas	Inadequado
23391000214201196	16	19.194,98	Adequadas	Adequado

<b>Quadro Relação de processos de “Convite” analisados.</b>				
<b>Número do Processo</b>	<b>Número do Convite</b>	<b>Valor Contratado (R\$)</b>	<b>Oportunidade e Conveniência</b>	<b>Fundamento</b>
23390000007201141	1	9.671,88	Adequada	Adequado

<b>Quadro Relação de processos de “Concorrência” analisados.</b>				
<b>Número do Processo</b>	<b>Número da Concorrência</b>	<b>Valor Contratado (R\$)</b>	<b>Oportunidade e Conveniência</b>	<b>Fundamento</b>
2339200004201198	1	3.240,00	Adequadas	Adequado
23392000108201101	2	271.998,39	Adequadas	Adequado
23392000109201147	3	399.533,53	Adequadas	Adequado
23392000172201183	4	124.170,54	Adequadas	Adequado
23392000173201128	5	805.564,40	Adequadas	Adequado

<b>Quadro Relação de processos de “Pregão” analisados.</b>				
<b>Número do Processo</b>	<b>Número do Pregão</b>	<b>Valor Contratado (R\$)</b>	<b>Oportunidade e Conveniência</b>	<b>Fundamento</b>
23396000260201145	2	424.770,38	Adequadas	Adequado
23414000052201181	2	260.000,00	Adequadas	Adequado
23393000028201137	2	361.446,68	Adequadas	Adequado
23396000261201190	3	425.147,28	Adequadas	Adequado
23394000063201146	4	509.441,40	Adequadas	Adequado
23414000933201100	6	565.222,90	Adequadas	Adequado
23392000062201111	8	202.936,56	Adequadas	Adequado
23394000121201131	9	392.777,00	Adequadas	Adequado
23392000069201133	11	423.328,85	Adequadas	Adequado
23396000398201144	12	281.127,52	Adequadas	Adequado
23396000262201134	14	154.544,22	Adequadas	Adequado
23393000517201199	41	229.950,00	Adequadas	Adequado

<b>Quadro Relação de processos de “Tomada de Preço” analisados.</b>				
<b>Número do Processo</b>	<b>Número do Tomada</b>	<b>Valor Contratado (R\$)</b>	<b>Oportunidade e Conveniência</b>	<b>Fundamento</b>
23393000451201137	1	528.452,34	Adequadas	Adequado
23414000652201149	1	123.179,20	Adequadas	Adequado
23390000017201187	1	114.012,93	Adequadas	Adequado
23391000159201134	2	691.337,59	Adequadas	Adequado
23391.00016020116	3	524.515,31	Adequadas	Adequado
23390000097201171	3	329.673,43	Adequadas	Adequado
23390000013820112	6	538.553,10	Adequadas	Adequado

Por oportuno, cabe destacar que a avaliação quanto à estrutura de controles internos da Unidade Jurisdicionada com vistas a garantir a regularidade das contratações foi realizada e encontra-se consignada na análise presente no item 2.5 – Avaliação dos Controles Internos deste relatório.

Face ao exposto, a análise da amostra permite concluir pela inadequação parcial dos procedimentos adotados pela Entidade nas Inexigibilidades analisadas, com relação à regularidade dos procedimentos de contratação, evidenciando a necessidade de aprimoramento dos controles internos aos ditames legais, com vistas a conseguir maior aderência às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

## **2.10 Avaliação da Gestão do Uso do CPGF**

A análise das concessões de Suprimentos de Fundos por meio da utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, no exercício de 2011, pelo IFNMG, consistiu na avaliação das trilhas de auditoria disponibilizadas pelo Observatório da Despesa Pública – ODP, mantido pela Controladoria Geral da União.

A partir do pressuposto de que o suprimento de fundos destina-se ao atendimento de circunstâncias excepcionais e que não podem ser submetidas ao processo normal de aquisição (com o devido processo de licitação ou de dispensa), o órgão central da CGU examinou todas as despesas da Entidade durante o período de janeiro a outubro de 2011, na busca das ocorrências a seguir listadas:

- fracionamento de despesa (gastos cujos valores somados, considerando-se a natureza do objeto e a frequência das aquisições, deveriam ser licitados);
- gastos com hospedagem;
- gastos em estabelecimentos atípicos;
- transação superior ao limite de R\$1.500,00;
- gastos com combustível superior a R\$200,00;
- aluguel de veículo no mesmo município da Unidade Gestora;
- gastos com restaurantes no mesmo município;
- transações em final de semana ou feriado;
- servidor titular do cartão em férias.

Com base no levantamento realizado pelo órgão central da CGU, as situações que poderiam estar em desacordo com as normas ensejaram questionamentos à Entidade por parte da CGU-Regional/MG. As justificativas apresentadas pelo gestor foram totalmente acatadas.

Em face do exposto, pode-se considerar que a instituição e utilização dos cartões de pagamentos em uso na Entidade estão em conformidade com as disposições dos Decretos nº 5.355/2005 e 6.370/2008, assim como são adequados os controles internos administrativos existentes para garantir o uso regular.

## **2.11 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária**

Com objetivo de avaliar a capacidade da Entidade em intervir previamente sobre as causas que ensejaram a ocorrência de passivos sem a consequente previsão orçamentária de créditos ou de recursos, bem como as medidas adotadas para a gestão desse passivo, foi realizada consulta ao SIAFI Gerencial referente ao ano-base 2011, para levantar informações dos passivos inscritos por insuficiência de crédito ou recursos, porém não foi encontrado nenhum valor registrado nas contas contábeis pertinentes. Assim sendo, são consideradas consistentes as informações apresentadas na introdução do Relatório de Gestão do exercício 2011 do IFNMG, de que o Quadro A.3.1 – “Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos” não foi incluído por não haver dados a serem informados.

## **2.12 Avaliação da Conformidade da Manutenção de Restos a Pagar**

O saldo em 31/12/2011 dos Restos a Pagar não processados do IFNMG, referentes a empenhos efetuados durante o exercício de 2010 era de R\$ 1.371.247,40. Desse montante, foram analisados processos que perfizeram o valor de R\$ 1.284.489,04, o que corresponde a 94%, conforme demonstrado na tabela a seguir:

<b>Restos a pagar não processados inscritos em 2011 (A)</b>	<b>Restos a pagar não processados analisados (B)</b>	<b>Percentual analisado (B)/(A)</b>	<b>% de RPNP com inconsistência</b>
R\$ 1.371.247,40.	R\$ 1.284.489,04	94,0%	0,0%

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203353/09, o IFNMG apresentou, em 11/04/2012, argumentos que justificaram a a permanência dos referidos saldos em Restos a Pagar, conforme segue:

1. serviços de publicidade legal (Imprensa Nacional) que, embora tenham sido prestados em 2010, ainda não foram faturados devido a problemas no sistema de faturamento do fornecedor;
2. obras que até o final do ano de 2011 ainda não tinham sido recebidas definitivamente;
3. aquisição de equipamento para laboratório cuja entrega se deu em prazo superior ao estabelecido no Edital, por tratar-se de equipamento importado e que, devido a problemas burocráticos junto à alfândega, não foi entregue em tempo hábil. A entrega do equipamento ocorreu em 2012, e o pagamento já foi efetuado;
4. aquisição de acervo bibliográfico, não totalmente entregue pelo fornecedor em virtude de sua indisponibilidade nas editoras. O saldo se manteve em restos a pagar devido à expectativa da reedição dos livros.

Em análise dos referidos processos, constatou-se a regularidade da inscrição dos Restos a Pagar não processados no exercício de 2011 pela Entidade, especialmente em virtude da conformidade com o disposto no artigo 35 do Decreto nº 93.872/86 e Decreto nº 7.468/2011.

### **2.13 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas**

Quanto ao atendimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730/93 relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas, evidenciou-se a eficiência dos controles internos por intermédio de uma amostragem aleatória simples dentre o universo de ocupantes de cargos comissionados ou funções de confiança na Entidade. Constatou-se ainda, para a integridade dos servidores incluídos na amostra, a existência e arquivamento da declaração disciplinada na Portaria Interministerial MP/CGU nº 298/2007, que autoriza o acesso à Declaração de Ajuste Anual do IR apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme segue:

<b>Total de servidores com obrigatoriedade de apresentar a declaração de bens e rendas (A)</b>	<b>Total de declarações solicitadas e analisadas na amostra (B)</b>	<b>% de declarações analisadas (% (B/A))</b>
56	6	10,7%

### **2.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial**

Durante os trabalhos de auditoria anual de contas do exercício de 2011, foi realizada avaliação quanto à qualidade da gestão no que se refere ao patrimônio imobiliário de responsabilidade do IFNMG, classificado como “Bens de Uso Especial”, de propriedade da União ou locado de terceiros, sobretudo quanto ao valor do imóvel, despesas efetuadas com a manutenção, estado de conservação, inserção e atualização das informações no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, quando de uso obrigatório pela Entidade.

Nesse sentido, constatou-se que a estrutura de pessoal especializado que o IFNMG dispõe para gerir os bens imóveis sob sua responsabilidade é composta de dois engenheiros civis e um engenheiro eletricista.

O Instituto considera esse quantitativo insuficiente para atuar de forma adequada e tempestiva em relação às ações necessárias à boa e regular gestão dos bens imóveis. Todo o controle é realizado por meio do Sistema SPIUnet, responsável pelo gerenciamento dos bens imóveis de uso especial da União, o qual está interligado com o SIAFI para facilitar a execução do balanço patrimonial.

No Quadro XXXIII – Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União do Relatório de Gestão, a Entidade informou os seguintes imóveis de uso especial sob sua responsabilidade:

<b>Campus</b>	<b>Situação em 31/12/2011</b>	<b>Situação em 31/12/2010</b>
<b>Almenara/MG</b>	1	1
<b>Araçuaí/MG</b>	1	1
<b>Arinos/MG</b>	2	2
<b>Januária/MG</b>	4	4
<b>Pirapora/MG</b>	1	1
<b>Salinas/MG</b>	2	2
<b>Total</b>	11	11

No ano de 2011, os gastos com a manutenção de imóveis próprios foram de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) no campus Salinas e, de R\$760,00 (setecentos reais) em Arinos, não tendo sido registradas manutenções nos demais campi.

O IFNMG utiliza apenas um imóvel locado de terceiros que é o prédio onde funciona sua Reitoria em Montes Claros/MG, no qual, em 2011, foram gastos em manutenção R\$390,00 (trezentos e noventa reais).

Os gastos realizados em 2011 com a manutenção de imóveis próprios e locados de terceiros estão assim demonstrados:

<b>Gastos realizados com a manutenção de imóveis</b>		
	<b>Próprios e da União (A)</b>	<b>Locados de terceiros (B)</b>
<b>Valores totais (R\$)</b>	5.560,00	390,00
<b>Percentual sobre o total</b>	93,4%	6,6%

Cabe destacar que a Entidade não dispõe de segregação contábil suficientemente analítica para a distinção dos registros relativos a despesas com locação de imóveis, manutenção dos imóveis próprios e da União, manutenção dos imóveis locados de terceiros privados, inviabilizando a produção de informações gerenciais que permitam realizar análise comparativa de gastos com manutenção de imóveis próprios e manutenção de imóveis locados de terceiros.

Dessa forma, observa-se que a gestão adequada dos bens imóveis em uso pelo IFNMG depende, necessariamente, da adequação dos controles internos com vistas a garantir maior conformidade dos procedimentos adotados com a legislação que dispõe sobre o assunto.

## **2.15 Avaliação da Gestão Sobre as Renúncias Tributárias**



Não houve no exercício de 2011, por parte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas, atos de gestão relacionados ao item nº 18 (Gestão sobre Renúncias Tributárias) da parte "A" do Anexo III da DN TCU nº 117/2011.

## **2.16 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU**

Durante o exercício de 2011, o Tribunal de Contas da União não expediu deliberações à Controladoria-Geral da União para que verificasse determinações ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais.

## **2.17 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU**

Em 2011, não houve recomendações expedidas pelo Órgão de Controle Interno, pois esta é a primeira auditoria de contas realizada no IFNMG. Quanto à Carta de Serviços ao Cidadão a Entidade informou que não elaborou o documento.

## **2.18 Ocorrência(s) com dano ou prejuízo:**

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

## **3. Conclusão**

---

As providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Januária/MG, 16 de julho de 2012.

**Nome:** AGEU ANTUNES FILHO

**Assinatura:**

**Nome:** ISABELA ORZIL CANCADO DE AMORIM

**Cargo:** AFC

**Assinatura:**

**Nome:** ROBERTO EUSTAQUIO DE ARAUJO

**Cargo:** AFC

**Assinatura:**

Relatório supervisionado e aprovado por:

---

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais

# Achados da Auditoria - nº 201203353

## 1. CONTROLES DA GESTÃO

---

### 1.1. Subárea - CONTROLES EXTERNOS

#### 1.1.1. Assunto - ATUAÇÃO DAS UNIDADES DA CGU - NO EXERCÍCIO

##### 1.1.1.1. Constatação

#### **Carta de Serviços ao Cidadão não foi elaborada pelo IFNMG.**

Conforme Decreto nº 6.932/2009, os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal que prestam serviços diretamente ao cidadão deverão elaborar e divulgar "Carta de Serviços ao Cidadão", no âmbito de sua esfera de competência. Esta Carta tem por objetivo informar o cidadão dos serviços prestados pelo órgão ou entidade, das formas de acesso a esses serviços e dos respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas - IFNMG presta serviços educacionais, ou seja ensino, pesquisa e extensão, dentre outros, ao cidadão. Entretanto, a Entidade não elaborou o referido documento.

#### **Causa:**

Falhas nos controles internos da Reitoria no que tange ao cumprimento do disposto no Decreto nº 6.932/2009.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203353/08, a Entidade, por meio de documento sem número, de 09/04/2012, informou:

"O IFNMG foi criado através da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Januária e da Escola Agrotécnica Federal de Salinas, e com a criação de mais 5 novas unidades: Almenara, Araçuaí, Arinos, Januária, Montes Claros e Pirapora.

Considerando a grande expansão ocorrida desde então, e considerando sobretudo que o quadro de pessoal do IFNMG (reitoria e campi) é composto em sua maioria por servidores incipientes, o IFNMG privilegiou nos anos de 2010 e 2011 a sua estruturação, tanto física quanto de pessoal, o que demandou muitos esforços para que pudessemos concluir as obras, equipar os campi realizar os processos de contratação de servidores (concursos públicos) e capacitar os servidores recém contratados.

Acrescente-se ainda o fato de que em 2011 o IFNMG enfrentou um longo período de paralisação dos seus servidores docentes e técnicos administrativos, o que acarretou atrasos em alguns procedimentos essenciais à Instituição, tais como a elaboração e aprovação dos regimentos internos dos campi e da reitoria.

Diante disso, o Instituto ainda possui algumas demandas a serem atendidas em 2012, e dentre elas, a 'Carta de Serviços ao Cidadão' que, assim como os regimentos internos da reitoria e dos campi e os controles internos da Instituição, ainda se encontra em fase de elaboração."

## Análise do Controle Interno:

A Entidade reconhece que há demandas administrativas ainda não atendidas, dentre elas, a elaboração da Carta de Serviços ao Cidadão. Salienta-se que a obrigatoriedade de elaboração do referido documento visa à ampliação dos direitos do cidadão por meio da divulgação dos serviços prestados pelos órgãos públicos, no caso, o IFNMG.

### Recomendações:

#### Recomendação 1:

Elaborar e divulgar a "Carta de Serviços ao Cidadão", conforme disposto no art. 11 do Decreto nº 6.932/2009.

## 1.2. Subárea - CONTROLES INTERNOS

### 1.2.1. Assunto - AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

#### 1.2.1.1. Informação

Nos quadros XXXIII- Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União e XXXV- Discriminação dos Bens Imóveis de Propriedade da União sob Responsabilidade da UJ do Relatório de Gestão, constante do processo de contas nº 23.414.000250/2012-25, o IFNMG apresentou informações incompletas.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203353/16, de 21/054/2012, o gestor foi instado a corrigir as informações. Por meio do Ofício nº 570/ 2012-GABINETE/REITORIA/IFNMG, de 23/05/2012 o gestor retificou as informações, as quais constam do processo a partir da folha 145.

---

## 2. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

### 2.1. Subárea - MOVIMENTAÇÃO

#### 2.1.1. Assunto - PROVIMENTOS

##### 2.1.1.1. Constatação

**Não cadastramento de atos de admissão no SISACNet, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/12/2011.**

Com o objetivo de dar cumprimento ao disposto na Instrução Normativa n.º TCU 55/2007, efetuou-se levantamento junto ao sistema Siape das admissões ocorridas no período de 01/01/2011 a 31/12/2011, e verificou-se a existência de 183 admissões.

Verificamos ausência de registro no Sistema SISAC de 17 atos de admissão, conforme consultas realizadas no Sistema SIAPE. O não cadastramento desses atos caracteriza descumprimento ao art.7º da

Instrução Normativa/TCU nº 55, de 26/10/2007.

Cabe ressaltar que, mediante a Solicitação de Auditoria n.º 201203353/12, de 05/04/2012, foram requeridas justificativas ao IFNMG sobre a ausência de tais registros no Sistema SISAC, cuja relação nominal foi anexa à referida SA.

#### Causa:

O Gestor não acompanhou as modificações funcionais realizadas no SIAPE e não registrou os atos de admissão efetuados no SISAC. O Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoas é o responsável pelo cumprimento da legislação de recursos humanos no que tange ao ato de admissão e ao registro desse ato junto ao Tribunal de Contas da União por meio de cadastro de ficha no sistema.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

O gestor, por meio do documento s/nº, de 11/04/2012, em atendimento à SA nº 201203353/12, informou o seguinte:

“Os servidores relacionados no quadro referente a este item, são detentores de contratos de Professores Substitutos.

Este Instituto conta com sete *campi*, dos quais, cinco começaram a funcionar nos anos de 2010 e 2011, com o conseqüente ingresso de quase totalidade dos seus servidores.

A Reitoria começou a funcionar em 2009 com um mínimo de servidores, oriundos dos *campi* Januária e Salinas, que também contava com um quadro de servidores bastante reduzido. Somente no final do ano de 2010 até a metade do ano de 2011, a Reitoria começou a compor o seu quadro de servidores.

Isto ocasionou um acúmulo muito grande de serviços, o que resultou no atraso do cadastramento no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões -SISAC, das admissões, concessões e desligamentos de servidores, que é efetuado pela Reitoria.

Temos envidado um esforço muito grande para efetuarmos os registros necessários, no tempo determinado, porém, um fator preponderante para a demora inicial dos registros foi a falta de experiência dos servidores com o Sistema SISAC, visto que a maioria foram nomeados recentemente.

Se procedermos uma consulta dos atos já cadastrados no SISAC nos anos de 2011/2012, encontraremos mais de 500 atos, sendo que alguns ainda referentes ao CEFET Januária e Escola Agrotécnica Federal de Salinas.

Procedemos primeiro o cadastramento dos cargos efetivos e agora estamos iniciando o cadastramento dos contratos temporários, o que esperamos concluir até o final do mês de abril de 2012.

Conforme exposto, o não cadastramento de todos os atos de admissões, concessões e desligamentos no Sistema SISAC, no prazo estabelecido no art. 7º da IN/TCU nº 52/2007, deveu-se basicamente a três fatores: a) elevado número de ingresso de servidores nos *campi* em implantação, Almenara, Araçuaí, Arinos, Montes Claros e Pirapora, além de Januária e Salinas; composição do quadro da Reitoria já no final de 2010 a metade do ano de 2011; e falta de experiência em operacionalizar o Sistema SISAC dos servidores nomeados recentemente para a Reitoria.

Dessa forma, a Diretoria de Gestão de Pessoas, já tendo procedido o cadastramento de quase todos os atos no Sistema SISAC, buscará cumprir os prazos estabelecidos, para o cadastramento dos novos atos de admissões, concessões e desligamentos.”

#### Análise do Controle Interno:

Observou-se que no exercício de 2011 houve um número considerável de admissões e que todas as

admissões de servidores efetivos foram cadastrados. Por outro lado, todas as admissões de professores substitutos não foram cadastradas.

Faz-se necessário o cadastro tempestivo das admissões que ocorrem na Entidade a fim de atender à IN nº 55/2007 do Tribunal de Contas da União. O registro das admissões no Sisac deve contribuir para o efetivo controle dos atos de pessoal praticados pela Instituição. Admissões realizadas à margem de registros no Siape e no Sisac não serão analisadas pela CGU-Regional/MG, tampouco julgadas pelo TCU, em prejuízo ao crivo dos órgãos de controle e à transparência em relação ao gasto público.

No entanto, o IFNMG se compromete a cadastrar os atos faltantes no SISAC e a ser mais tempestivo nas futuras ações buscando cumprir os prazos estabelecidos.

#### Recomendações:

##### Recomendação 1:

Providenciar o imediato o cadastramento dos atos das admissões no Sistema SISAC referentes aos seguintes servidores matrículas Siape n.º 1885352; 1885428; 1899965; 1904615; 1877190; 1885143; 1877708; 1899799; 1904534; 1846671; 1885166; 1885351; 1860265; 1877755; 1885349; 1899801; 2506275, observando os prazos na IN/TCU n.º 55/2007 no caso de novas admissões.

### 3. DESENVOLV EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

---

#### 3.1. Subárea - FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

##### 3.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

###### 3.1.1.1. Informação

Trata-se da Ação 2992, cuja finalidade é garantir a manutenção e custeio das instituições da rede federal de educação profissional, visando assegurar o desempenho da sua finalidade precípua, proporcionando melhor aproveitamento do aluno e melhoria contínua de qualidade do ensino. O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício de 2011, está discriminado no quadro a seguir:

<b>Ação Governamental</b>	<b>Despesa Executada (R\$)</b>	<b>% da Despesa Executada da Ação em relação à Despesa Executada por Programa</b>
Funcionamento da Educação Profissional	50.374.468,35	70,96

##### 3.1.2. Assunto - CONTROLES INTERNOS

###### 3.1.2.1. Informação

Com o intuito de confirmar o adequado funcionamento do sistema de controle interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – IFNMG, avaliou-se a descrição das rotinas utilizadas pela Entidade, informadas por meio de documento s/n.º, em resposta a Solicitação de Auditoria nº 201203353/06, que contemplam os seguintes aspectos:

a) ambiente de controle;

- b) avaliação de risco;
- c) procedimentos de controle;
- d) informação e comunicação;
- e) monitoramento.

Não obstante a identificação de lançamentos incorretos verificados nas fichas financeiras e nos dados cadastrais funcionais no sistema Siape de servidores do IFNMG, verificou-se que as informações prestadas demonstram que a estrutura de controle é suficiente para garantir o bom desempenho tanto no acompanhamento dos programas/ações quanto nas ações de controle corretivas referentes à área de recursos humanos.

Essa afirmação é validada pela análise geral das informações prestadas pelo Instituto relativas ao controle de acesso dos funcionários no setor de arquivo de documentos, ao modo como é realizado o armazenamento da documentação, à presença de rotinas para o acompanhamento de contratos de professores substitutos e à sistemática de acompanhamento das alterações na legislação vigente as quais demonstram a implementação satisfatória de controles internos na Entidade .

Desta forma, em que pese a estrutura de controles internos do IFNMG apresentar-se implementada recentemente, em razão do volume de informações geridos pela Entidade, é importante que ocorra a conclusão da elaboração do Regimento Interno da Reitoria e o aprimoramento e acompanhamento sistemático das atividades de controle dos procedimentos adotados na operacionalização da folha, de modo a evitar que o lançamento de informações incorretas no Sistema SIAPE referentes à área de recursos humanos resultem em pagamentos indevidos.

### 3.1.2.2. Constatação

#### **Área de Tecnologia da Informação ainda não totalmente adequada às melhores práticas e à legislação/jurisprudência.**

O IFNMG foi criado por meio da Lei nº 11.892/2008, seu Estatuto foi publicado no Diário Oficial em 21/08/2009, e o Regimento Geral foi publicado em 05/01/2011, sendo essa é a primeira auditoria de avaliação da sua gestão.

Há 3 (três) entidades representativas da Tecnologia da Informação no âmbito administrativo do Instituto:

- Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (órgão colegiado consultivo);
- Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (parte da estrutura organizacional da Reitoria);
- Coordenações de Tecnologia da Informação dos campi.

A Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação – DGTI é ligada hierarquicamente a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e está estruturada em duas coordenações (Coordenação de Redes e Infraestrutura, Coordenação de Sistemas de Informação).

O Comitê Gestor de TI do IFNMG foi instituído pelo Magnífico Reitor, em 14/09/2011, por meio da Portaria nº 392.

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da Entidade ainda não foi aprovado tendo sido apresentada uma minuta na 2ª Reunião do Comitê Gestor de TI realizada em 28/02/2012. O PETI – Planejamento Estratégico de TI foi inserido no PDTI e, portanto, ainda não está em vigor.

Em 10/08/2011, o Procurador Federal lotado no IFNMG ao analisar o Processo 23414000933-2011-00 referente à aquisição de equipamentos de Tecnologia de Informação solicitou providências no sentido de juntada de documentos preconizados na IN/SLTI 04/2008, tais como Documento de Oficialização da Demanda, constituição de Equipe de Planejamento da Contratação, Análise da Viabilidade da Contratação, Plano de Sustentação, Estratégia da Contratação e Análise de Riscos. A equipe de

Planejamento da Contratação de Soluções de TI já havia sido instituída por meio da Portaria nº 199 pelo Magnífico Reitor, em 02/06/2011. Em 25/08/2011, todos documentos solicitados foram juntados ao processo.

Com base nos documentos citados, em novembro/2011, a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação instituiu o Guia Simplificado de Compras de TI baseado no Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação para orientar o planejamento e execução das etapas de contratação de soluções de Tecnologia da Informação, demonstrando todo o rol de atividades e de cada processo. Na Reunião do Colégio de Dirigentes realizada em 14/12/2011 foi feita a apresentação do citado Guia de Compras de TI.

O Comitê de Segurança de Informação ainda não foi instituído, mas está previsto na minuta do Regimento Interno da Reitoria, que está pendente de aprovação pelo Conselho Superior do Instituto.

Os sistemas administrativos implantados no IFNMG são:

- 1) SIGA-ADM (Protocolo, Patrimônio, Almoxarifado e Gestão de Pessoas),
- 2) Gnuteca (automação de todos os processos de uma biblioteca),
- 3) SAGU (Gestão Acadêmica),
- 4) GLPI (Controle de chamados e serviços; inventário do parque tecnológico),
- 5) Moodle (Ambiente para educação a distância),
- 6) Redmine (Gerenciador de Projetos).

No final do exercício de 2011, a situação da gestão de Tecnologia da Informação do IFNMG pode ser avaliada da seguinte forma:

a) Planejamento de TI: ainda não está 100% adequado à legislação vigente e orientações dos órgãos gerenciais e de controle, pois, por exemplo, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI ainda não havia sido aprovado até o término dos trabalhos de campo da equipe de auditoria.

b) Perfil dos recursos humanos: no final de 2011, ainda era deficiente.

- Aspecto quantitativo: a equipe de TI do IFNMG não contempla funcionários terceirizados, sendo composta por sete servidores públicos que prestam serviço na DGTI e outros 30 profissionais de TI alocados nos sete campi (Almenara, Araçuaí, Arinos, Januária, Montes Claros, Pirapora e Salinas). Devido ao dia a dia dos campi, os quais oferecem serviços nos turnos matutino, vespertino e noturno, o Comitê Gestor de TI do IFNMG entende necessário acrescentar um analista e dois técnicos à equipe, visando disponibilizar mão de obra qualificada para prestação de serviços em vários níveis de modo igualitário nos três turnos de trabalho. Ainda segundo o Comitê, devem ser terceirizados os serviços mais simples e repetitivos, como manutenção de equipamentos e configurações pessoais de ambientes para atendimento à docência.

- Aspecto qualitativo: há uma política planejada em 2011, que prevê para maio/2012, por exemplo, treinamento para 15 servidores em desenvolvimento de softwares com linguagens abertas (softwares livres).

No contrato de Gestão assinado entre o MEC/SETEC com os IFs para capacitação dos servidores em todas as áreas de conhecimento de TI, há previsão para a realização, durante o ano de 2012, de cursos para o pessoal lotado nos campi utilizando as 32 vagas planejadas na Escola Superior de Redes da Rede Nacional de Pesquisa - ESR/RNP.

c) Procedimentos para salvaguarda da informação: ainda não estão adequadamente implantados e o Comitê de Segurança de Informação ainda não foi constituído.

Em 2011, foi adquirido parte do hardware necessário para salvaguarda da informação; a aquisição de unidades de backup em fita magnética ainda estava, durante os trabalhos de campo da equipe de auditoria, na fase de planejamento.

Treinamento sobre segurança de informações serão realizados no ano de 2012 na Escola Superior de Redes.

d) Capacidade para o desenvolvimento e produção de sistemas: Em 31/12/2011, conforme citado no aspecto qualitativo do Perfil dos Recursos Humanos, ainda existiam deficiências.

No entanto, está prevista para o mês de maio/2012 capacitação nas ferramentas específicas de base dos softwares livres disponíveis no Portal do Software Público.

e) Procedimentos para contratação e gestão de bens de serviços de TI: A situação no final de 2011 já estava adequada, pois já estavam em uso todos os artefatos necessários para planejamento e atendimento à legislação e às recomendações dos órgãos gerenciais e de controle.

#### Causa:

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional não promoveu, junto à Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação, o devido planejamento estratégico da área.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à Solicitação de Auditoria 201203353/03, de 02/04/2012, o Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação do Instituto apresentou, em 12/04/2012, por meio de documento sem número, as seguintes considerações:

“A Diretoria de Gestão de TI do IFNMG tem como premissa a utilização dos frameworks Cobit e ITIL para balização da gestão e definição de processos e serviços. No ano de 2011, não tivemos condições e maturidade processual para oferecimento de acordos de níveis de serviço para soluções de TI da organização, devido ao pequeno número de servidores lotados na reitoria (órgão gestor dos serviços gerenciais de TI do IFNMG) e dos nossos sistemas se encontrarem em estágio de implantação e adequação dos processual.

Nossos processos de compras do ano de 2012 já possuem acordos de níveis de serviços, conforme legislação vigente.

Em 2012, utilizamos acordos de níveis de serviço, como por exemplo, no processo de contratação de outsourcing de impressão.

Todos os sistemas administrativos utilizados no IFNMG são softwares livres que foram ou estão sendo adequados/customizados para atendimento administrativo em plenitude ou desenvolvidos internamente como, por exemplo, o Sistema de Planejamento Orçamentário Participativo e o Portal Institucional.

Não há terceirizados na área de TI do IFNMG.”

#### Análise do Controle Interno:

De acordo com o relatado, e pelo que foi visto nos trabalhos de campo em relação às licitações para contratação de bens de tecnologia da informação, observa-se que houve uma evolução da área de TI do IFNMG durante o exercício de 2011, mas ainda falta a aprovação de seu PDTI, que, conforme minuta, prevê, dentre outras ações, a realização de capacitação do pessoal, a adequação do quadro de pessoal às reais necessidades do Instituto, e a implementação de procedimentos para segurança da informação.



## Recomendações:

### Recomendação 1:

Discutir e aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI em conformidade com a Resolução nº 01, de 18/02/2010 da SLTI/MPOG.

### 3.1.3. Assunto - RECURSOS REALIZÁVEIS

#### 3.1.3.1. Constatação

#### **Falhas na execução do Convênio nº 05/2008 firmado com a Universidade Estadual de Santa Cruz/BA.**

Conforme relatado na parte gerencial deste relatório observou-se, que, embora a Entidade não tenha firmado nenhum instrumento de transferência em 2011, um convênio ainda permanecia vigente, com situação de "Prestação de contas em análise", ao final do exercício em comento. Relatam-se, a seguir as impropriedades apontadas pela Auditoria Interna da Entidade.

Em 22/01/2008, foi assinado o Convênio nº 05/2008 entre a Escola Agrotécnica Federal de Salinas, que, em 2009, passou a integrar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, como Campus Salinas e a Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC. O objeto do instrumento é a capacitação do corpo docente e administrativo da Escola Agrotécnica e teve vigência 60 meses contados a partir da data de sua assinatura. Embora não houvesse plano de trabalho elaborado no momento da assinatura do convênio, no primeiro termo aditivo foram fixados valores, por natureza de despesa, e o cronograma de desembolso, conforme descrito no quadro a seguir:

#### **Distribuição dos Repasses por Elemento de Despesa – Termo Aditivo 01/2008**

NATUREZA DE DESPESA		TERMO 01/2008	PREVISÃO DESEMBOLSO	
Especificação	Código		Outubro/2008	Março/2009
Diárias	339014	14.000,00	7.000,00	7.000,00
Material de consumo	339030	48.000,00	24.000,00	24.000,00
Passagens	339033	10.000,00	5.000,00	5.000,00
Serviços Terceiro- Pessoa Física	339036	18.000,00	9.000,00	9.000,00
Serviços Terceiro- Pessoa Jurídica	339039	10.000,00	5.000,00	5.000,00

<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
--------------	--	-------------------	------------------	------------------

Após a análise da documentação do convênio pela Auditoria Interna foram identificadas as seguintes falhas:

- O convênio foi firmado sem a elaboração do Plano de Trabalho, sem definição clara de como estes recursos poderiam ser gastos, contrariando o disposto no § 1º do art. 116 da Lei 8.666/93 e o art 2º da IN STN 01/1997 e suas alterações. O Plano de Trabalho e os demais esclarecimentos só foram apresentados quando assinado o Termo aditivo 01/2008, em 25/09/2008, oito meses após a assinatura do convênio e seis meses após o início das aulas;
- Não existe no processo comprovação da regularidade fiscal da UESC quando foram feitos os repasses;
- As prestações de contas dos exercícios foram feitas intempestivamente, sendo somente apresentadas uma prestação de contas parcial em 12/03/2009 com informações sobre o exercício 2008 e outra, apresentada em 05/11/2010. Não foi apresentada prestação de contas parcial do exercício 2009, contrariando o disposto no item 1 da Cláusula Quinta do termo Aditivo 01/2008.
- Parte dos documentos necessários para a correta prestação de contas, descrito na Cláusula Quinta do Termo Aditivo 01/2008 e seus anexos, não foi apresentada, conforme mostra quadro a seguir:

**Documentos Apresentados nas Prestações de Contas**

- 

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>1ª Prestação de Contas</b>	<b>2ª Prestação de Contas</b>
a	Cópia do Plano de Trabalho	Não	Não
b	Cópia dos Termos Aditivos	Não	Não
c	Relatório do Cumprimento do Objeto (Anexo I)	Não	Não
d	Relatório de Execução Físico-Financeira (Anexo II)	Não	Sim
e	Relatório de execução da Receita e Despesa (Anexo III)	Não	Não
f	Relação de Pagamentos (Anexo IV)	Sim	Sim
g	Relatório Fotográfico das Atividades	Não	Não
h	Cópias dos Comprovantes de Pagamentos	Sim	Sim
i	Extrato de Movimentação da Conta Bancária específica	Não	Sim
j	Comprovante de recolhimento mediante GRU do saldo de	---	Não

recursos.		
-----------	--	--

- Os documentos fiscais (faturas, recibos, notas fiscais, etc) apresentados não constavam do carimbo de identificação do convênio, descumprindo o item “e”, do inciso III da cláusula Terceira do Termo Aditivo 01/2008. Alguns documentos apresentavam carimbos vinculando-os a outro convênio, celebrado entre a UESC e outras instituições;
- Foram efetuados pagamento de multas e juros com recursos do convênio num total de R\$133,06, contrariando o disposto no inciso IV do item 4 da Cláusula Terceira do Termo Aditivo 01/2008. Foi comunicado à UESC que este valor deveria ser devolvido à conta do convênio, mas não existe comprovação da devolução deste valor;
- A conta bancária criada exclusivamente para movimentação dos recursos deste convênio recebeu, em 30/03/2010, depósito no valor de R\$ 2.715,30 proveniente de outra fonte que não a conveniente, conforme mostra o extrato bancário apresentado pela UESC;
- Os gastos com recurso do convênio não respeitaram os limites empenhados em cada rubrica, conforme o seguinte quadro:

#### Valores Repassados e Valores Apresentados na Prestação de Contas Final

•

NATUREZA DE DESPESA		Valor Repassado Empenho	Prestação de Contas Apresentada	Valor a ser considerado*
Especificação	Código	C	D	E
A	B			
Diárias	339014	22.000,00	11.400,60	11.400,60
Material de consumo	339030	29.000,00	19.458,83	19.458,83
Passagens	339033	24.000,00	8.658,99	8.658,99
Serviços Terceiro - Pessoa Física	339036	19.000,00	44.800,00	19.000,00
Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	339039	6.000,00	9.227,38	6.000,00
Obrigações tributarias e contributivas	339047	0,00	6.526,15	0,00
Despesas de exercícios anteriores	339092	0,00	890,63	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>	<b>100.962,58</b>	<b>64.518,42</b>

\* Valor considerado respeitando os valores das rubricas empenhadas.

Em análise à prestação de contas do convênio detectaram-se as seguintes irregularidades:

Após análise das Notas de Empenho, Solicitações de Viagem, Notas fiscais e demais documentos apresentados pela UESC nas prestações de contas, bem como dos Relatórios Técnicos apresentados por 12 dos 16 acadêmicos beneficiados pelo convênio, não foi possível relacionar os serviços contratados, os materiais adquiridos e muitas das diárias e passagens pagas com os projetos de pesquisa destes acadêmicos, servidores do campus Salinas. Esta constatação contraria o disposto no item 3 da Cláusula terceira do Termo Aditivo 01/2008, na qual fica claro que os recursos deverão ser utilizados em pagamentos estritamente necessários e vinculados ao cumprimento do objeto deste Convênio.

Quanto às passagens aéreas adquiridas, nas notas de pagamento não constam os locais de origem e de destino e nem os beneficiados, dificultando relacionar estes pagamentos ao objeto do convênio. Uma das notas fiscais apresentadas consta um carimbo de “Cancelado” e mesmo assim foi paga.

Esta situação se repete também com os materiais de consumo adquiridos. Com exceção das mochilas, das camisas e dos banners, os relatórios apresentados pelos acadêmicos não citam o recebimento de nenhum outro material. Constatou-se, ainda, o emprego de recursos do convênio no pagamento de despesas de custeio inerentes a atividades rotineiras da conveniente, tais como materiais de limpeza e higienização, em quantidade suficiente para atender à demanda da Instituição, contrariando o disposto no Acórdão nº 936/2007-TCU-Plenário.

Quanto às prestações de serviços contratados, não há correlação aos temas das dissertações apresentadas pelos acadêmicos beneficiados pelo convênio nem com as regiões onde as pesquisas se desenvolveram. Nas Notas Fiscais apresentadas não consta carimbo do convênio.

Verificou-se também que a UESC não respeitou os valores repassados por rubrica, efetuando gastos que extrapolaram o limite em algumas delas e deixando saldo em outras. Mesmo após adequação dos valores, adequação esta feita a pedido da UESC e atendida parcialmente através do Termo Aditivo 01/2009, firmado em 29/05/2009, estes novos limites não foram respeitados. Como estes valores foram repassados no SIAFI através de rubricas específicas e foram feitos em exercícios anteriores, não é possível nova adequação.

A auditoria interna recomendou à Direção Geral do campus Salinas **que não sejam aceitos valores acima dos repassados em cada rubrica e firmados através do Convênio, dos Termos Aditivos e das Notas de Empenho do SIAFI relacionadas ao mesmo.** A prestação de contas deve se basear nos valores limitados por natureza de despesa, conforme mostrado na coluna “E” do Quadro '**Valores Repassados e Valores Apresentados na Prestação de Contas Final**', devendo a UESC glosar os valores repassados e não utilizados em cada uma das naturezas de despesa.

A Diretoria Geral do campus Salinas do IFNMG, ao ser informada sobre os desdobramentos da execução do convênio designou comissão responsável pela Tomada de Contas Especial do referido convênio, por meio de Portaria 360/2011, de 9/12/2011. Até a data dos exames de campo desta auditoria, não houve quaisquer trabalhos de apuração da referida comissão.

Considerando o exposto na análise do convênio elaborado pela Auditoria Interna, juntamente com a solicitação de auditoria 201203353/05, o gestor apresentou as justificativas inseridas na manifestação da Entidade.

#### Causa:

A Diretoria da então Escola Agrotécnica de Salinas celebrou convênio sem respeitar o disposto na legislação vigente, no caso, IN STN n.º01/97; não promoveu a atualização tempestiva das informações no SICONV e não analisou tempestivamente a prestação de contas do convênio.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203353/05, o Diretor de Administração e Planejamento do campus Salinas, apresentou em 12/04/2012, por meio de documento s/nº, as seguintes informações:

"Não obstante a contar com uma equipe de profissionais competentes, além das instalações e equipamentos necessários e adequados para uso desses profissionais, justificamos que a presente situação causou-nos uma série de tumultos, em face do acúmulo de serviços e transtornos advindos da transformação da EAFSALINAS no Campus Salinas do IFNMG, no sentido de adotarmos as providências necessárias e cabíveis, no tocante até mesmo de evitar a presente situação (não sub-rogação do Convênio nº 005/2008 - SICONV nº 634524) no SICONV, uma vez que quando da apresentação e análise da "Prestação de Contas Final" dos recursos financeiros repassados pela extinta Escola Agrotécnica Federal de Salinas – EAFSALINAS àquela conceituada Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC; segundo o Departamento de Administração e Planejamento (DAP) deste Campus Salinas, deixou de ser verificado os aspectos relacionados com o cumprimento real do objeto da avença, que foi a CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, haja vista que nenhuma documentação foi solicitada ou mesmo apresentada, ainda, pela UESC, no sentido de comprovar que os servidores da extinta Escola Agrotécnica Federal de Salinas, de fato participaram do citado programa de capacitação, uma vez que a Prestação de Contas foi analisada somente nos seus aspectos financeiros;

É importante ressaltar, que o Departamento de Administração e Planejamento (DAP) do Campus Salinas do IFNMG, propôs a esta Direção Geral, antes de promovermos a apropriação dos valores aplicados e restituídos pela UESC, assim como a baixa da responsabilidade no SICONV, a criação de uma "Comissão Especial" - conforme foi constituída através da Portaria nº 360/2011, do dia 09/12/2011 -, para os fins de averiguação sobre a documentação relacionada à matrícula, frequência, aproveitamento e conclusão nos Cursos de Mestrado (DIPLOMAS), ou melhor, da mais efetiva participação dos servidores docentes e técnico-administrativos desta Escola na "Turma Especial de Mestrado" no PRODEMA/UESC, pois segundo o mesmo, o acessório segue o principal, pois nem a Escola Agrotécnica Federal de Salinas ou mesmo o Campus Salinas do IFNMG, tem como atribuição regimental fomentar ou financiar o funcionamento de instituições públicas ou privadas de ensino, mediante repasses financeiros sem qualquer objetivo atrelado, mas sim de atuar em colaboração com outras entidades para o fiel cumprimento das Metas estabelecidas (Física e Financeira) nos seus Programas e Ações, mediante descentralização de recursos, como no caso do citado ajuste, que envolveu a utilização de recursos alocados nas Dotações Orçamentárias de 2008 e 2009, nos Programas: 1062 – Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica, e, 1067 – Gestão da Política de Educação; nas suas respectivas Ações: 6358 – Capacitação de Docentes, e, 4572 – Capacitação de Servidores Técnico-Administrativos; o que não foi deverasmente observado quando da análise da "Prestação de Contas Final" dos recursos repassados à UESC, dessa forma ficando prejudicada a aprovação final dessas contas;

Diante do anteriormente exposto, justificamos também que, em face da "Greve de Servidores" ocorrida no período de julho a outubro/2011, o Calendário Escolar/2011 deste Campus Salinas foi estendido até o mês de março/2012, e dessa forma acarretando também grandes tumultos e transtornos para o correto funcionamento desta Instituição Federal de Ensino, o que não nos permitiu, até a presente data, que os trabalhos propostos e confiados à citada "Comissão Especial", pudessem ter início, e que segundo o Departamento de Administração e Planejamento (DAP), cujo Titular é o Sr. Máximo Henri Pottier Monteiro, e que também Presidirá esses trabalhos, o mesmo justificou que ainda neste mês de abril/2012, a aludida "Comissão Especial" iniciará os seus trabalhos, no sentido de averiguar as questões relativas à mais efetiva participação dos servidores desta Escola no referido Programa de Capacitação (UESC/MINTER/CAPES/MEC), e dessa forma nos posicionarmos definitivamente à respeito da aprovação final da aludida "Prestação de Contas" do Convênio 005/2008 e seus respectivos Termos Aditivos de nº's 001/2008 e 001/2009, celebrados com a UESC, para os fins de baixa de suas responsabilidades junto ao SICONV, Prestação de Contas essa que justificamos, ainda se encontra pendente de análise documental (comprovação da efetiva realização do objeto do convênio – CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES), para os devidos fins.

Em que pese o esmero e a qualidade do trabalho realizado pelas conceituadas e competentes Auditoras

Internas do IFNMG (Reitoria e Campus Salinas), assim como algumas adequações efetuadas pela Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC (CNPJ nº 40.738.999/0001-95); na aplicação dos recursos a ela repassados pela extinta Escola Agrotécnica Federal de Salinas - EAFSALINAS (gastos efetuados em desacordo com as rubricas/elementos de despesa, despesas realizadas com o pagamento de “multas” e/ou “encargos”, dentre outras), conforme apontados no relatório intitulado “Análise Sobre a Prestação de Contas do Convênio” às folhas “406” a “412” dos autos, que resultaram na devolução pela UESC do valor de R\$ 35.481,58 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) aos cofres públicos da União, e salvo melhor juízo dessa respeitável CGU/MG, informamos que deverá ser juntado também à “Prestação de Contas Final” apresentada pela UESC no Convênio nº 005/2008 (SICONV nº 634524), a documentação comprobatória da mais efetiva participação dos nossos servidores na “Turma Especial de Mestrado” no PRODEMA/UESC.”

### **Análise do Controle Interno:**

A Entidade reconhece as falhas apontadas. Em que pese a devolução de valores pela conveniente, no montante de R\$ 35.481,58, relativa à diferença entre o montante repassado ao convênio (R\$100.000,00) e o montante gasto por natureza de despesa (R\$64.518,42), torna-se necessária a apuração das irregularidades apontadas pela unidade de controle interno da Entidade, que podem ser resumidas na possível não aplicação dos recursos de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo Termo Aditivo n.º 1/2008. Como a análise da prestação de contas levou em consideração apenas os aspectos financeiros do convênio, cabe à Entidade a confirmação da exata execução do objeto, ou seja, a verificação da efetiva capacitação dos servidores, dando prosseguimento aos trabalhos da comissão instituída para esse fim.

### **Recomendações:**

#### **Recomendação 1:**

Apurar os possíveis danos ao erário, decorrentes da execução irregular do convênio, em cumprimento à IN TCU n.º 56/2007

### **3.1.4. Assunto - BENS IMOBILIÁRIOS**

#### **3.1.4.1. Constatação**

#### **Imóveis registrados no sistema SPIUnet com data de avaliação vencida.**

No sistema SPIUnet para cada imóvel, podem existir 2 tipos de RIPs (Registro Imobiliário Patrimonial): "principal" usado para cadastrar o imóvel propriamente dito, e "de utilização" para registrar as benfeitorias.

Para o campus Salinas, no SPIUnet, há 10 RIPs, sendo 2 para os imóveis e 8 para as benfeitorias, todos com a data de avaliação para fins cadastrais e contábeis vencida. Em Januária, estão registrados 4 imóveis, cada um com um RIP "utilização" para as benfeitorias, totalizando 8 cadastros, dos quais somente 1 está com a data de avaliação dentro do prazo de validade de 4 anos.

O quadro a seguir mostra os RIPs com data de avaliação expirada:

UG – Campus	RIP do Imóvel - SPIUNet	Data da Avaliação do Imóvel de Uso Especial	Data da Validade da Avaliação do Imóvel de Uso Especial	Valor avaliado
158377 – Salinas	513900006.500-4	06/07/2004	06/07/2008	R\$ 281.547,50
158377 – Salinas	513900003.500-8	06/07/2004	06/07/2008	R\$ 5.000,00
158377 – Salinas	513900005.500-9	16/11/2006	16/11/2010	R\$ 2.383.342,72
158377 – Salinas	513900001.500-7	06/07/2004	06/07/2008	R\$ 994.939,29
158377 – Salinas	513900007.500-0	09/07/2007	09/07/2011	R\$ 79.894,77
158377 – Salinas	513900008.500-5	24/05/2004	24/05/2008	R\$ 40.089,68
158377 – Salinas	513900009.500-0	11/11/2005	11/11/2009	R\$ 36.781,37
158377 – Salinas	513900010.500-6	11/11/2005	11/11/2009	R\$ 23.396,99
158377 – Salinas	513900011.500-1	15/09/2006	15/09/2010	R\$ 49.585,75
158377 – Salinas	513900012.500-7	11/12/2007	11/12/2011	R\$ 17.953,02
158378 – Januária	470300026.500-5	03/10/2007	03/10/2011	R\$ 5.173.178,76
158378 – Januária	470300031.500-2	02/10/2007	02/10/2011	R\$ 20.128,61
158378 – Januária	470300005.500-0	02/10/2007	02/10/2011	R\$ 20.128,61
158378 – Januária	470300032.500-8	02/10/2007	02/10/2011	R\$ 28.043,39
158378 – Januária	470300007.500-1	02/10/2007	02/10/2011	R\$ 28.043,39
158378 – Januária	470300033.500-3	02/10/2007	02/10/2011	R\$ 32.593,30
158378 – Januária	470300008.500-7	02/10/2007	02/10/2011	R\$ 32.593,30
Fonte: SPIUNet				

Mediante Solicitação de Auditoria nº 201203353/04, de 02/04/2012, requereu-se ao gestor justificava quanto ao fato, uma vez que conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP (aprovado pela Portaria STN nº 664, de 30/11/2010), a avaliação dos imóveis de uso especial da União, para fins cadastrais e contábeis, é válida pelo prazo de quatro anos.

#### Causa:

Pró-Reitor de Administração não determinou a atualização da data de avaliação dos imóveis no SPIUNet.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em 12/04/2012, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203353/04, a Diretora de Administração e Planejamento da Entidade, por meio de documento sem número, prestou os seguintes esclarecimentos:

“O IFNMG, em geral, conta com um quadro de pessoal pequeno formado em sua maioria por servidores incipientes, que ainda estão passando por processo de qualificação e formação técnica. Especificamente quanto à gestão dos bens patrimoniais, há que se ressaltar que os campi do IFNMG estão ainda desprovidos de servidores com habilitação específica na área (Engenharia Civil e/ou Técnico em Edificações), o que dificulta ações específicas voltadas para este fim. Apenas a reitoria do IFNMG conta com 2 profissionais da área de Engenharia Civil e 1 profissional da área de Engenharia Elétrica, os quais respondem atualmente pelas atividades inerentes à área afeta, tanto na reitoria quanto em todos os campi do IFNMG. Tal situação gera um acúmulo de funções, já que estes profissionais respondem por inúmeras atividades, tais como acompanhamento das obras e serviços de engenharia contratados pelo IFNMG; elaboração de projetos; acompanhamentos dos processos de licitação de contratação de obras e serviços de engenharia civil; alimentação dos sistemas de controle de obras; vistoria de terrenos para avaliação e implantação de mais 2 campi (Diamantina e Teófilo Otoni); dentre outras. Ressalte-se ainda, a distância existente entre os campi do IFNMG e a reitoria, o que prejudica o desenvolvimento de algumas

atividades.

Espera-se que em 2012, havendo a autorização de abertura de concurso público para o IFNMG, se faça a contratação de 1 Técnico em Edificações para cada um dos campi do IFNMG, o que reduzirá o acúmulo de atividades sobre os Engenheiros que trabalham no Departamento de Infraestrutura do IFNMG (DINFRA) e ainda propiciará o desenvolvimento de ações voltadas para a gestão dos bens patrimoniais do IFNMG, conforme previsto em nosso Relatório de Gestão/2011.”

### Análise do Controle Interno:

De acordo com a manifestação do IFNMG, a falta de cumprimento da norma que define a necessidade de avaliação periódica dos imóveis sob a sua responsabilidade se deve à carência de pessoal especializado que atualmente é composto por dois engenheiros civis e um engenheiro eletricista. Entretanto, em que pese sua deficiência de pessoal deve a Entidade estudar alternativas para o cumprimento da legislação.

### Recomendações:

#### Recomendação 1:

Providenciar a avaliação periódica dos bens imóveis de uso especial sob responsabilidade do IFNMG e efetuar a devida atualização no Sistema SPIUnet, conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP (aprovado pela Portaria STN nº 664, de 30/11/2010).

## 3.1.5. Assunto - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

### 3.1.5.1. Constatação

#### **Pagamento de pensões concedidas após 19/02/2004 em valores calculados em desacordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei nº 10.887/2004.**

Foram analisados os dados da folha de pagamento dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais com vistas a avaliar questões referentes a gestão de pessoal. Com o objetivo de identificar pagamentos de pensão cadastrados com fundamentos distintos daqueles normatizados pela SRH, realizou-se extração no Sistema DW de dados cadastrais das concessões desse benefício. Assim, por intermédio da aplicação de exames de auditoria pela equipe, verificou-se a ocorrência de pensões concedidas após 19/02/2004 cadastradas no Siape em Tipos menores que 52. Para as pensões concedidas após 19/02/2004 (data da Medida Provisória nº 167, de 19/04/2004), o cadastramento dos benefícios deveria obedecer à nova forma de cálculo de pagamento, em razão do disposto na EC nº 41/2003 e Lei nº 10.887 de 18/06/2004. Desse modo, esse benefício deveria estar cadastrado no Siape com Tipos maior que 52. Detectou-se 15 pensões concedidas após 19/02/2004 cadastradas no Siape de forma inadequada. Houve o acerto dos cadastros e dos pagamentos pelo IFNMG, no entanto, não houve o ressarcimento ao Erário dos valores pagos a maior. As pensões envolvidas são dos servidores instituidores matrícula Siape nº 0049622, 0052013, 0055728, 0051887, 0047994, 0049695, 0052166, 0052172, 0048017, 0051963, 0049695, 0049634, 0052379, 0051963 e 0051976.

Questionado sobre o ressarcimento ao Erário, por meio da Solicitação de Auditoria 201203353/15, de 17/04/2012, o IFNMG, por meio do Ofício OF/DGP/REITORIA/Nº 2010/2012, de 27/02/2012, enviou



as planilhas dos valores pagos a maior referentes as pensões concedidas após 19/02/2004 cadastradas no Siape em tipos menores que 52. No entanto, em consulta ao Siape das folhas de pagamentos dos pensionistas listados não se verificou o ressarcimento ao Erário dos valores pagos a maior. Portanto, requereu-se a justificativa e informações dos procedimentos adotados a fim de reaver esses valores.

#### Causa:

Não houve controle pelo Diretor de Gestão de Pessoas nos pagamentos das pensões mediante a legislação vigente. O Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoas é o responsável pelas concessões e pagamentos da área.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

O IFNMG, por meio de documento s/n.º, de 20/04/2012, apresentou a seguinte resposta:

“De acordo com as informações prestadas no Ofício 210/2012, todos os pensionistas foram previamente comunicados, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/90, através dos ofícios n.ºs 211 a 225, de 27/02/2012, para, no prazo máximo de 30 dias ininterruptos, se manifestarem a respeito dos valores informados e em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

A última data de recebimento do ofício dirigido aos pensionistas, conforme consta no Aviso de Recebimento, foi dia 05/03/2012 e o prazo máximo para manifestação encerrou-se no dia 05 do corrente mês. No entanto, essa Reitoria recebeu diversas manifestações contestando a cobrança dos valores indevidos. São contestações que vão desde a diminuição dos valores de pensão sem oportunidade do contraditório e da ampla defesa, passando pela alegação da decadência de revisão dos atos administrativos com mais de 05 anos, e até a impossibilidade de reposição de valores recebidos de boa-fé.

Como exemplo, estamos encaminhando em anexo duas manifestações emitidas pelos pensionistas.

Nas manifestações os pensionistas também afirmam que não concordam e não autorizam os descontos em seus benefícios.

Em uma análise prévia, acerca das contestações feitas, encontramos alguns posicionamentos da então Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, atual Secretaria de Gestão Pública, órgão central do SIPEC, que podem ser aplicados aos processos analisados, conforme trechos extraídos abaixo:

#### **-Sobre a alteração nos valores de pensão sem prévia comunicação aos pensionistas:**

Trecho extraído da Nota Técnica n° 103/2011/CGNOR/DENOP/SRH/MP, de 03/03/2011:

*“24. No caso ora analisado, verifica-se a ocorrência de erro material, que ocasionou o pagamento indevido, tendo a Advocacia Geral da União já se pronunciado em caso análogo, nos autos do Processo n° 00404.007846/2001-17, por meio do PARECER DAJI/GAB/AGU/N° 003/2009-TOG, como passamos a transcrever:*

*“14. Mesmo existindo a alegada boa-fé, ao perceber o equívoco, a Administração deve suspender o pagamento e buscar o ressarcimento, como ocorre na hipótese, pois os princípios da legalidade e da supremacia do interesse público não permitem que o patrimônio público seja lesado. A boa-fé do interessado jamais poderia gerar seu enriquecimento sem causa, não havendo respaldo para tanto no sistema jurídico brasileiro.”*

#### **- Sobre a decadência do prazo:**

Trecho extraído do PARECER/MP/CONJUR/FB/N.º 0014 – 7.9/2009, de 09/01/2009:

*“32. Pois bem. Examinando-se os atos normativos citados, afere-se a confluência para o prazo,*

*diga-se, decadencial de 5 (cinco) anos para atuação do Poder Público. Desta feita, seria razoável que os procedimentos referentes à reposição ao Erário, no âmbito do SIPEC se iniciassem dentro do marco temporal quinquenal. Com este entendimento, estariam resguardados os princípios da isonomia, eficiência e segurança jurídica. 33. Por certo, **inexiste diploma legal que se subsuma por inteiro à problemática do tempo em que a Administração Pública possa realizar os descontos de reposição ao Erário. Porém, há no ordenamento jurídico pátrio, diversos diplomas legais que podem perfeitamente nortear a atuação do Administrador Público, e, em particular, a resolução do caso concreto suscitado.**”*

Trecho extraído da Nota Técnica nº 103/2011/CGNOR/DENOP/SRH/MP, de 03/03/2011:

*19. Segundo a AGU, no caso de erro de direito da Administração, quando há má-fé do servidor, a repetição é sempre devida, em respeito aos princípios jurídicos como o da vedação do enriquecimento sem causa, e o da impossibilidade de alguém se valer da própria torpeza. **Já os casos de erro de fato impõem solução diversa, já que não se vislumbra a possibilidade de incidência da Súmula nº 34/AGU, que dispõe unicamente sobre o erro de direito. Aplicação mais adequada seria a dos artigos 53 e 54 da Lei nº 9.784, de 1999, que disciplinam a prerrogativa que possui a Administração de anular seus próprios atos, conforme se observa do texto colacionado a seguir:***

*“Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.*

*Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.*

*§ 1º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.*

*§ 2º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.”*

*20. Dessa forma, na ocorrência de erro de fato cometido pela Administração, do qual tenha resultado recebimento de valores com má-fé do servidor, não há falar em decadência, conforme ressalva o caput do art. 54, da Lei nº 9.784, de 1999, devendo se promover a reposição a qualquer tempo.*

*21. Falando sobre o instituto da prescrição, a Coordenação-Geral Jurídica da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional entende que na hipótese de o servidor beneficiado ter agido de má-fé, ou de qualquer forma, concorrido para a despesa irregular, e, portanto, cometido ilícito, a reposição ao erário seria imprescritível. Já na hipótese de não comprovação da má-fé do interessado, nem de ilicitude que lhe seja imputável, haveria prescrição, no prazo de 5 (cinco) anos (Decreto nº 20.910, de 1932) ou pela regra geral estabelecida no Código Civil (vinte anos pelo Código de 1916 ou dez pelo atual).*

#### **- Sobre a quantia recebida de boa-fé:**

Trecho extraído da Nota Técnica nº 485/2009/COGES/DENOP/SRH/MP, de 29/10/2009:

*16. Também foi objeto da apreciação desta Coordenação-Geral a necessidade de reposição ao erário e cabe, neste momento, fazer considerações sobre o assunto que teve mudança de entendimento, após manifestações dos órgãos consultivos e deliberações do Tribunal de Contas da União.*

*17. Sobre o assunto, é de se ponderar que **o pagamento indevido tenha decorrido de erro material administrativo, daí configurando-se a necessidade de ressarcimento ao erário por ausência de respaldo legal que convalide tal procedimento.***

18. *A jurisprudência predominante na Advocacia-Geral da União – AGU, expressada no Parecer GQ nº161, de 3 de agosto de 1998, publicado no Diário Oficial de 9 de setembro de 1998, aponta para os requisitos que devem ser observados para que o ressarcimento ao erário, não seja levado a efeito, quais sejam: **efetiva prestação de serviço, boa-fé no recebimento da vantagem ou vencimento, a errônea interpretação expressa de lei em ato formal e a mudança de orientação jurídica.***

19. *Neste aspecto, a efetiva prestação de serviço é essencial. Se o servidor não se enquadra na norma, se não presta efetivamente o serviço ao qual é destinada a vantagem e, ainda assim, recebe o pagamento indevido está sujeito à reposição. A boa-fé é a intenção pura, isenta de dolo, de engano, de malícia, de esperteza com que a pessoa que recebe o pagamento “indevido”, certo de que está agindo de acordo com o direito. **A errônea interpretação da lei deve estar expressa em um ato qualquer da Administração: uma norma legal de hierarquia inferior à lei (decreto, portaria, instrução normativa), um despacho administrativo, um parecer jurídico que tenha força normativa. Da mesma forma, a mudança de orientação, após constatado o equívoco. A propósito, a inteligência do artigo 46 da Lei nº 8.112/1990, não há margem para se dispensar a reposição de valores ao erário, mesmo que tenham sido percebidos de boa-fé, segundo o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, na Decisão nº 444, de 6 de julho de 1994 – Plenário (Ata nº 23/94), que culminou na Súmula nº 235, assim redigida: “Os servidores ativos e inativos, e os pensionistas, estão obrigados, por força de lei, a restituir ao Erário, em valores atualizados, as importâncias que lhes forem pagas indevidamente, mesmo que reconhecida a boa-fé, ressalvados apenas os casos previstos na Súmula n.º 106 da Jurisprudência deste Tribunal.”***

Trecho extraído da Nota Informativa Nº 238/2010/COGES/DENOP/SRH/MP, de 15/04/2010:

14. *Conforme a documentação acostada ao processo, **infer-se que o pagamento ocorreu em decorrência de erro material, o que enseja a aplicação do entendimento constante do PARECER DAJI/GAB/AGU/Nº 003/2009-TOG: Não é plausível a alegação de que os procedimentos de reposição só seriam possíveis nos casos de recebimento ilícito ou de má-fé. A lei não dispõe nesse sentido nem permite tal entendimento desviado do vital princípio da supremacia do interesse público, que resguarda os interesses de toda a coletividade, e não só do Poder Público.***

(...)

15. *O caso dos autos não encontra correspondência com a hipótese tratada na Súmula nº 34 da AGU, de 16 de setembro de 2008. Para tanto, deve-se, a priori, verificar o que dispõe a referida Súmula, in verbis: “Não estão sujeitos à repetição os valores recebidos de boa-fé pelo servidor público, em decorrência de errônea ou inadequada interpretação da lei por parte da Administração Pública”.*

16. *Os termos estritos da Súmula exigem para a sua aplicação, a ocorrência de errônea ou inadequada interpretação da lei por parte da Administração Pública, os quais não estão presentes no presente processo.*

**17.No caso em epígrafe, a pensionista foi beneficiada ilegalmente em razão de erro originado do sistema SIAPÉ, conforme informado no despacho de fl. 86. Portanto, verifica-se claramente não se tratar de interpretação errônea da lei ou mudança de orientação jurídica.**

18. *No caso de erro material da Administração, em face do dever de auto-tutela, do princípio da legalidade estrito senso e da vedação do enriquecimento sem causa, **não pode o interessado se beneficiar de erro que não decorra de falha interpretativa, por natureza com maior grau de complexidade.***

**- Sobre a não autorização do desconto em folha:**

Trecho extraído da Nota Informativa Nº 238/2010/COGES/DENOP/SRH/MP, de 15/04/2010:

15. *Restando comprovada a necessidade de ressarcimento, esta deve ser implementada nos moldes do*

*artigo 46 da Lei nº 8.112, de 1990, com a anuência da interessada ou de sua representante legal, mas, caso não haja aquiescência desta, deve o presente processo ser, imediatamente, “encaminhado à Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, para inscrição em Dívida ativa da União, a teor do contido no art. 39 da Lei 4.320, de 1964[f1]”1. Este entendimento está de acordo com o Parecer/MP/CONJUR/FB/Nº 1816 – 7.9/2009.*

Trecho extraído do Documento nº 04500.000311/2007-73, de 27 de abril de 2007:

1. *Por todo exposto, conforme determina o art. 46 da Lei nº 8.112/90, deverá ser comunicado o beneficiário da pensão sobre as despesas existentes em nome da ex-servidora falecida, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias seja restituído o valor pago em duplicidade, podendo o valor ser parcelado, em parcelas cujo valor não seja inferior a 10% do valor da pensão, se houver solicitação do interessado. **Caso a Administração não logre êxito na restituição dos valores via administrativa deverá propor ação contra o beneficiário da pensão no judiciário, a fim de ter os valores devidos restituídos aos cofres públicos.**”*

#### **Análise do Controle Interno:**

Em que pese a justificativa do gestor da Entidade sobre a reposição ao Erário, ainda resta pendente a cobrança dos valores pagos a maior dos beneficiários com base na NOTA INFORMATIVA Nº 190/2010 /COGES/DENOP/SRH/MP, de 13/04/2010, que trata de "pensão – devolução ao erário de valores pagos a maior por erro material da Administração". Esta nota conclui a análise da necessidade desse ato com o seguinte texto:

"Restando comprovado a necessidade de ressarcimento, esta deve ser implementada nos moldes do art. 46 da Lei n.º 8.112/90, com anuência da interessada, mas, caso não haja aquiêncscia desta, deve o presente processo ser, imediatamente, 'encaminhado à Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, para inscrição em Dívida Ativa da União, a tear do contido no art. 39 da Lei 4.320, da 1964'. Este entendimento está de acordo com o Parecer /MP/CONJUR/FB/n.º 1816-7.9/2009".

#### **Recomendações:**

##### **Recomendação 1:**

Efetuar o levantamento dos valores pagos indevidamente aos beneficiários dos pensionistas de matrícula Siape n.º 0049622, 0052013, 0055728, 0051887, 0047994, 0049695, 0052166, 0052172, 0048017, 0051963, 0049695, 0049634, 0052379, 0051963 e 0051976, para fins de ressarcimento ao Erário, observando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como o disposto no art. 46 da Lei n.º 8.112/90.

### **3.1.6. Assunto - PROCESSOS LICITATÓRIOS**

#### **3.1.6.1. Constatação**

**Aquisição de bens por inexigibilidade de licitação, sem a comprovação efetiva da inviabilidade de competição.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG) adquiriu, por meio de processos de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93, diversos

conjuntos para ensino superior, conforme discriminado no quadro a seguir:

Quadro - Relação de processos de “Inexigibilidade”		
Número do Processo	Número da Inexigibilidade	Objeto
23395000207201154	12	Aquisição de uma unidade mestra com sensores, conjunto de química do IFNMG - Campus Pirapora
23395000189201119	13	Aquisição de uma unidade mestra com sensores, unidade mestra de matemática Campus Pirapora.
23395000197201157	14	Aquisição de uma unidade mestra com sensores, conjunto de biologia - Campus Pirapora.
23391000213201141	15	Aquisição de material permanente - unidades mestras e conjuntos pedagógicos

Os processos de inexigibilidade nº 12, 13, 14 e 15 utilizam, como parâmetro para a impossibilidade de competição, os atestados emitidos pelo Sindicato das Indústrias Metal Mecânica e Eletro Eletrônicas de Canoas e Nova Santa Rita – SIMECAN. Entretanto, pesquisas na internet revelaram que houve a realização de Pregões por instituições de ensino, tais como Universidade de Goiás (pregão n.º 29/2011) e IFET Catarinense (Pregão n.º 34/2010), para a aquisição dos materiais e equipamentos similares àqueles adquiridos pelo IFNMG por inexigibilidade.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201202219/01, de 01/03/2012 foi solicitado à Entidade que apresentasse justificativa acerca das falhas apontadas.

#### **Causa:**

Diretores-Gerais de Pirapora e Araçuaí homologaram os processos de contratação por licitação inexigível para os quais havia viabilidade de competição, em descumprimento à legislação, visto que os objetos contratados pelos referidos Campi eram similares aos licitados por outros Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201202219/01, de 19/03/2012, a Entidade, mediante Ofícios nº AUDINT/IFNMG/301/2012 - Araçuaí, de 19/03/2012 e Ofício n.º 105/2012-GAB/DG/Campus-Pirapora/IFNMG, de 05/03/2012, prestou os seguintes esclarecimentos :

"Atendendo a Solicitação da Auditoria Interna do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, encaminhando OFÍCIO Nº 5739/2012/CGUMG/CGU-PR pelo email institucional, no dia 02/03/2012, no qual a Controladoria Geral da União - CGU/MG solicita justificativa quanto à escolha da Modalidade de licitação na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº15 - Aquisição de material permanente – unidades mestras e conjuntos pedagógicos, tendo em vista a natureza dos objetos e a possibilidade de realização de devido processo licitatório, segue abaixo as explicações:

A justificativa da inexigibilidade de licitação, para esta aquisição está prevista na Lei n.º 8.666/93, inciso I, do art. 25, in verbis:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

A comprovação de exclusividade atestada pelo **Sindicato das Indústrias Metal Mecânicas e Eletro Mecânicas de Canoas e Nova Santa Rita** encontra-se no anexo na solicitação.

Além da carta de exclusividade, encontra-se anexo deste documento, uma **declaração emitida pela empresa fornecedora**, informando que os aparelhos, sensores, interface, livros todos em português, o torna único na espécie, não podendo assim ser substituído por outros, com sensores e interface em outra língua.

### **Razão da escolha do fornecedor**

A razão da escolha do Centro de Desenvolvimento de Equipamentos de Pesquisa e Ensino – CIDEPE está fundamentada em um conjunto de fatos, são eles:

1. Os sensores desenvolvidos pelo CIDEPE se adequam perfeitamente aos equipamentos desenvolvidos pela empresa e não necessitam de peças adicionais. Os concorrentes nacionais desconsideram este tipo de solução, pois desenvolvem produtos para um determinado fim e complementam-no com uma interface importada que não foi desenvolvida para aquele equipamento. Somente o CIDEPE oferece tal possibilidade.
2. Equipamentos, sensores, interface com manuais de instalação e operação todos em português.
3. Os dados adquiridos através dos sensores e interface, podem ser exportados para serem tratados, manualmente, em uma planilha eletrônica ou em software específico para tratamentos estatísticos de dados.
4. Elaboração do material de ensino impresso personalizado, para professores, laboratorista e alunos.
5. Treinamento em etapas, da equipe de professores e laboratoristas que irão utilizar as unidades mestras, sendo a primeira ocorrendo no Centro de Treinamento do CIDEPE e a segunda nos laboratórios do IFNMG – Campus Araçuaí.
6. Personalização do material de ensino do professor e dos alunos de acordo com as orientações da equipe de professores do IFNMG – Campus Araçuaí
7. As unidades mestras possuem materiais suficientes para atender tanto a grupos pequenos como grupos grandes de alunos.
8. O sistema possui ainda assistência técnica, garantia e suporte técnico no Brasil. Fator importante para o acompanhamento e manutenção permanentes.

Tendo em vista que, de acordo com as proposições do Solicitante supramencionadas, somente as **Unidades Mestras do CIDEPE** atendiam à essas especificidades, recebemos no Parecer Jurídico solicitação de pesquisa de Preço quanto a comprovação da Vantajosidade da aquisição.

Seria uma incoerência, uma pesquisa de preço de produto IDÊNTICO, sendo que a opção da **Modalidade Inexigibilidade de Licitação** baseia-se fundamentalmente na necessidade específica de determinado Item por diversos fatores ora apresentados, O QUE COMPROVA SUA EXCLUSIVIDADE, nas quais são atendidos pelas Unidades do CIDEPE, sendo exclusivas no mercado.

Desse fato, surgiu-se outra indagação: Apesar de comprovada Exclusividade, a pesquisa de mercado apresentou-se através dos mesmos itens no pregão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (Comprasnet, Pregão Eletrônico no. 13 - IFSC, processo 23145.000667/2009-18).

Então para atendimento do Parecer da Procuradoria Federal, no qual solicitou a comprovação de VANTAJOSIDADE E PESQUISA DE MERCADO, foi anexado valores de Unidades Mestras apresentados em outros processos licitatórios, Unidades estas **SIMILARES** as unidades solicitadas pelo IFNMG – Campus Araçuaí. Na INTEGRA, as Unidades Mestras que foram objetos de nossa aquisição contém especificidades de fundamental importância, não evidenciadas em outras UNIDADES fornecidas por outros distribuidores. De acordo com o próprio CIDEPE, as UNIDADES MESTRAS objetos da Exclusividade apresentam:

- TODOS OS MANUAIS DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, PERSONALIZADOS (Item 2 e 4, justificativa supramencionada) e
- TREINAMENTO EM ETAPAS, DA EQUIPE DE PROFESSORES E LABORATORISTAS QUE IRÃO UTILIZAR AS UNIDADES MESTRAS, SENDO A PRIMEIRA OCORRENDO NO CENTRO DE TREINAMENTO DO CIDEPE E A SEGUNDA NOS LABORATÓRIOS DO IFNMG.

Como o IFNMG - Campus Araçuaí, está em fase de implantação dos seus laboratórios de física, química, matemática e biologia, o mesmo não possui nenhuma Unidade Técnica para composição dos seus laboratórios e ainda não foram contratados os Técnicos na área, sendo que os professores estão conduzindo todo o processo de Implantação. Assim, evidenciou-se ser fundamental o TREINAMENTO de toda equipe para montagem e utilização das UNIDADES MESTRAS, sendo a primeira etapa do treinamento na Unidade instalada no próprio fornecedor, para averiguar o funcionamento e disposição dos equipamentos, e posteriormente no Campus, para operacionalização e utilização *in loco*, verificando o funcionamento dos Laboratórios e de toda operacionalização das referidas Unidades de forma efetiva.

Para resguardo maior quanto a opção da modalidade, foi pesquisado em outros campi se as referidas Unidades Mestras foram objeto de Inexigibilidade de Licitação, sendo conferidos diversos empenhos como: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, Instituto Federal Piauí - Campus Picus e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

Sendo assim, comprovado os aspectos legais, impessoais e de Moralidade, cumprindo-se todas as exigências legais e visando o princípio da Eficiência e Economicidade, comprovando-se a vantagem nos preços praticados pelo mercado e principalmente a prática das atividades de seus servidores, corrobora-se para fundamentação de justificativa que comprove o cumprimento das normas legais e boa fé dos seus colaboradores."

Ofício n.º 105/2012-GAB/DG/Campus-Pirapora/IFNMG, de 05/03/2012:

"Os processos foram contratados por inexigibilidade de licitação em razão da empresa CIDEPE – Centro Industrial de Equipamentos de Ensino e Pesquisa Ltda. CNPJ 02.134.569/0001-75, ter apresentado atestado emitido pelo Sindicato das Indústrias Metal Mecânicas e Eletro mecânicas de Canoas e Nova Santa Rita – SIMECAN, o qual comprova que a empresa supracitada fabrica e comercializa com exclusividade equipamentos didáticos científicos, sendo os mesmos patenteados e com características exclusivas, conforme cópia da cópia autenticada em anexo. Vale ressaltar que o próprio artigo 25, I da Lei 8.666/93 impõe a obrigatoriedade ao estabelecer que "para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes."

## Análise do Controle Interno:

Com a realização, por outros institutos federais, de processos licitatórios para a aquisição de bens similares àqueles objetos das Inexigibilidades em comento não há que se falar em inviabilidade de competição.

Nesse sentido, o TCU já se manifestou por meio de Acórdão 717/2005 Plenário, de forma análoga para contratação de serviços jurídicos *in verbis* “Abstenha-se de contratar serviços jurídicos por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25 da Lei n. 8.666/1993, se não restarem comprovados os requisitos da inviabilidade de competição previstos no citado dispositivo legal, especialmente quanto à singularidade do objeto e à notória especialização.”

## Recomendações:

### Recomendação 1:

Orientar formalmente os respectivos setores responsáveis pelas licitações dos campi, no sentido de adquirir bens, com fundamento no art. 25 da Lei n. ° 8.666/93, somente quando restarem comprovados os requisitos da inviabilidade de competição previstos no citado dispositivo legal.